

Ofício nº 252/2025/ARISMIG

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2025

A Vossa Senhoria o Senhor
Marcelo Chaves Garcia
Diretor do SAAE de Três Pontas/MG
A/C Eliane de Fátima
Diretora Adjunta

Assunto: Encaminhamento dos documentos oficiais relacionados ao estudo tarifário.

Vimos por meio deste, encaminhar a resolução e documentos referentes ao estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água e esgoto do SAAE do Município de Três Pontas/MG, após a finalização dos trâmites legais previstos na Resolução nº 011, de 2022:

- 1- Resolução nº 047, de 2025, dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG;
- 2- Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG;
- 3- Relatório de Consulta Pública nº 013/2025;
- 4- Link e Ata da reunião virtual com o Titular e Prestador dos serviços de água e esgoto;
- 5- Link e Ata da reunião virtual de deliberação da Diretoria Colegiada da ARISMIG.

Vale ressaltar que é importante dar ampla publicidade na Resolução nº 047, de 2025 (observação na fatura de água, quadros de aviso, sites, redes sociais e outros meios de comunicação que acharem importantes), pelo menos 30 (trinta) dias antes de iniciar o faturamento com os novos valores. Além disso, ressalta-se que, as novas tarifas deverão ser aplicadas somente no primeiro faturamento completo (fevereiro/2025), após a publicação da resolução.

Aproveitamos a oportunidade para informar que todos os documentos já estão disponíveis no site da ARISMIG: <https://arismig.mg.gov.br>

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adriano Costa Reis Junior
Diretor Geral

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 009/2025

Referente à " Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG "

A " Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG ", bem como a documentação utilizada para a elaboração da referida nota, ficaram em consulta pública no período de **19 de novembro a 01 de dezembro de 2025**, com a finalidade de receber contribuições e para esclarecer as dúvidas quanto ao conteúdo. Neste período, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) não recebeu contribuições dos usuários dos serviços prestados no município e nem dos demais interessados.

Para acessar os documentos que ficaram em consulta pública, durante o período de 19 de novembro a 01 de dezembro 2025, basta clicar no seguinte link: <https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica/consulta-publica-n-0122025-nota-tecnica-de-sustentabilidade-economico-financeira-n-0112025>

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022 considerando a solicitação contida no Ofício nº 113/2025, oriundo do SAAE do Município de Três Pontas/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 011/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, em decorrência da revisão tarifária, no percentual de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento), ficando aplicado o mesmo percentual às tarifas de serviço previstas no anexo tarifário atual da autarquia, abrangendo todos os usuários de forma linear, com exceção da categoria residencial social, de acordo com a “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG", observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores dos outros preços públicos, conforme a tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), conforme previsto na "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG", observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Outros Preços Públicos - SAAE de Três Pontas, MG		
item	Descrição do Serviço	Valor Reajustado
1	Corte de asfalto	R\$ 363,82 /
2	Desligação a pedido	R\$ 72,91 /
3	Ligação de água	R\$ 499,14 /
4	Ligação de esgoto	R\$ 337,05 /
5	Ligação de esgoto - material	R\$ 222,19 /
6	Religação de água	R\$ 72,80 /
7	Transferência de padrão	R\$ 72,80 /
8	Avaliação de projetos de água e esgoto de novos empreendimentos (loteamentos)	R\$ 1.434,67 /
9	Aceite de loteamento	R\$ 868,14 /
10	Aferição de hidrômetro	R\$ 402,05 /
11	Análise de água (cada amostra)	R\$ 301,49 /
12	Caminhão pipa água potável	R\$ 388,38 /
13	Instalação de eliminador de ar	R\$ 76,32 /
14	Troca de hidrômetro danificado pelo usuário/cliente	R\$ 160,58 /

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era
Boa Esperança/MG - CEP 37170-000
Tel.: (35) 99852-9834

REUNIÃO VIRTUAL DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARISMIG

Para deliberação da Nota Técnica nº 011/2025, que dispõe sobre estudo da sustentabilidade econômico financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG e **Minutas de Normas Regulatórias da ARISMIG**.

Realizada no dia 15 de dezembro de 2025, com início às 09h05 e termino às 09h12.

Para acessar a gravação da reunião, copie e cole o link no navegador:

<https://youtube.com/live/czFcspjzZs?feature=share>

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARISMIG.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00, foi realizada a reunião virtual de deliberação da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), por meio da plataforma Zoom, sendo transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da ARISMIG. Estiveram presentes os membros da Diretoria Colegiada da ARISMIG, o Diretor Geral; Adriano Costa Reis Junior e as diretoras: Fernanda Rodrigues Vilela, Diretora de Administração e Finanças; Gabriela Amanda Lopes Vilela, Diretora de Fiscalização Regulatória e Henrique Silva Lima, Assessor em Regulação; convocados especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG; 2 - Minuta da Resolução das Soluções Alternativas; 3 - Minuta de Resolução Alterando a Resolução nº 036; 4 - Minuta de Resolução Metas de Universalização e 5 - Minuta de Alterando a Resolução de Controle Social. O Diretor Geral iniciou a reunião, apresentou as pautas do dia e dispensou a leitura conjunta de todos os documentos anexos, tendo em vista a análise prévia por todos os membros. Em seguida, passou a palavra a Henrique, o qual realizou comentários sobre a nota técnica e sobre as Minutas de Resoluções de alteração da Resolução nº 036 e da Resolução de Controle Social. Posteriormente, Gabriela teceu comentários sobre a Minuta de Resolução de Metas de Universalização e sobre a Minuta da Resolução de Soluções Alternativas. Após as explanações, o Diretor passou a palavra aos membros da Diretoria Colegiada para realizarem as votações, sendo todas as pautas do dia aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião de deliberação da às 09h12, da qual eu, Fernanda Rodrigues Vilela, redigi e assino a presente ata juntamente com os demais membros presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA RODRIGUES VILELA
Data: 15/12/2025 11:30:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA AMANDA LOPES VILELA
Data: 15/12/2025 11:34:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Data: 15/12/2025 15:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE SILVA LIMA
Data: 15/12/2025 16:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REUNIÃO VIRTUAL COM O TITULAR E O PRESTADOR DOS SERVIÇOS

**Para apresentação da “Nota Técnica de
Sustentabilidade Econômico-Financeira nº
011/2025: dos serviços de abastecimento de
água, esgotamento sanitário e reajuste dos
outros preços públicos do SAAE de Três
Pontas/MG”**

Realizada no dia 14 de novembro de 2025, com início às 13h30min e término às 14h02min.

Para acessar a gravação da reunião, copie e cole o link no navegador:

<https://us06web.zoom.us/rec/share/MxLJJuPCmDST->

[iyL3Gs1qGpncY2hNHwB0E1qkKz1GY0AcCDdlk_jdRx0qWTqYwqK.-15v5TOJaC9p6OQg](https://us06web.zoom.us/rec/share/MxLJJuPCmDST-iyL3Gs1qGpncY2hNHwB0E1qkKz1GY0AcCDdlk_jdRx0qWTqYwqK.-15v5TOJaC9p6OQg)

Ata de reunião virtual com o Titular e o Prestador para apresentação da “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG”.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2025, às 13h30min, com a participação de 9 (nove) participantes, foi realizada a reunião para apresentação da “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG”, com o titular e o prestador dos serviços, juntamente com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), através da plataforma digital Zoom. Estiveram presentes, por parte da agência, a Diretora de Fiscalização Regulatória, Gabriela Amanda Lopes Vilela, o Assessor Especial em Regulação, Henrique Silva Lima, a Assessora Especial em Regulação, Monique Moreira Ferreira, o Assessor Especial, Gabriel José Gonçalves dos Santos, o representante do titular, através de procuração, (anexa a esta ata) o Diretor do SAAE, Marcelo Chaves, o representante do prestador dos serviços, a Diretora Adjunta, Eliane de Fátima Rosa Diniz, o Controlador Interno, Flávio Alves da Silva, o Contador, Leandro de Almeida, a Engenheira, Fabiana Velloso Scatolino. O conteúdo da reunião foi devidamente gravado e ficará disponível no site da ARISMIG, no endereço eletrônico: <https://arismig.mg.gov.br>. Nada mais havendo a ser tratado, o Assessor em Regulação, Henrique agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião virtual às 14h02min, da qual eu, Henrique Silva Lima, redigi e assino a presente ata.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Três Pontas-MG, regularmente inscrito no CPF sob o nº 779.223.106-25, portador da Cédula de Identidade nº. MG 5.078.282, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Francisco José de Brito – Zezé da Vivina, n. 82, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37185-074, nomeia e constitui seu procurador abaixo identificado, para os poderes exclusivos aqui outorgados.

OUTORGADO: Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor do SAAE Três Pontas-MG, regularmente inscrito no CPF sob o nº 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade nº. MG-402.911, residente e domiciliado na Rua Domingos Sancho Martins da Costa, nº 432, bairro Vale do Sol III, CEP 37187-170, Três Pontas/MG.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado os poderes especiais para representá-lo junto a Assembleia da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, em nome do outorgante, firmar compromissos, promover acordos e composições amigáveis, manifestar, assinar compromissos e atas de reuniões, votar e ser votado nas assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias da ARISMIG, podendo ainda praticar os demais atos indispensáveis ao bom desempenho do presente mandato, enquanto nomeado ao cargo de administrador geral do serviço de abastecimento de água, em posse da cópia do Decreto de nomeação de 13.617, de 1º de janeiro de 2025.

Três Pontas/MG., 1º de novembro de 2025


LUIS CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL

ARISMIG

DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

**NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 011/2025:
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REAJUSTE DOS OUTROS
PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE TRÊS PONTAS/MG**

**BOA ESPERANÇA
NOVEMBRO/2025**

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 46.679.887/0001-97

**NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
Nº 011/2025: DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E REAJUSTE DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE
TRÊS PONTAS/MG**

Solicitado SAAE de Três Pontas/MG, para realização de estudos da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água, esgoto e reajuste dos outros preços públicos.

**BOA ESPERANÇA/MG
NOVEMBRO/2025**

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Comparativo das receitas arrecadadas e faturadas.....	11
Tabela 2: Comparativo das despesas analisadas.....	11
Tabela 3: Aumento das despesas médias analisadas	12
Tabela 4: Número médio de economias e volume consumido (m³).....	14
Tabela 5: Número médio de economias e volume médio consumido (m³) por categorias.....	16
Tabela 6: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial	17
Tabela 7: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial Social.....	18
Tabela 8: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria comercial	19
Tabela 9: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria industrial	19
Tabela 10: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria pública	20
Tabela 11: Número médio de economias, volume faturado (m³) e receita faturada de água/esgoto.....	22
Tabela 12: Custo do m³ de água.....	23
Tabela 13: Receitas faturadas	24
Tabela 14: Composição das receitas médias arrecadadas	25
Tabela 15: Comparativo mensal das receitas arrecadadas e faturadas com água e esgoto	26
Tabela 16: Contas a Receber	27
Tabela 17: Despesas no período	28
Tabela 18: Detalhamento das outras despesas correntes.....	29
Tabela 19: Receitas x despesas.....	30
Tabela 20: Cálculo do recurso tarifário para investimentos	31
Tabela 21: Investimento Executado (orçamentário).....	32
Tabela 22: Investimento Executado.....	33
Tabela 23: Diferença entre recursos disponíveis e investimentos realizados	33
Tabela 24: Diferença entre recursos disponíveis e investimentos realizados	34
Tabela 25: Investimentos a serem realizados no ciclo tarifário de 24 meses	36
Tabela 26: Despesa futura necessária (Concurso).....	38
Tabela 27: Despesa futura necessária (UTR).....	38
Tabela 28: Despesa futura necessária (UTR).....	39
Tabela 29: Superávit financeiro	39
Tabela 30: Valor da Contrapartida Sete Cachoeiras Reajustado.....	40
Tabela 31: Saldo da Contrapartida a ser quitado com recurso do Superávit financeiro	41
Tabela 32: Cálculo da cesta de Índices de revisão.....	44
Tabela 33: Receita mensal necessária	46
Tabela 34: Percentual de Revisão Tarifária Periódica	47
Tabela 35: Simulação do impacto da tarifa social.....	50
Tabela 36: Comprometimento de renda domiciliar	52
Tabela 37: Nova tabela dos outros preços públicos	53

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Variação do número de economias.....	15
Gráfico 2: Variação do consumo (m³)	15
Gráfico 3: Consumo médio mensal por economia em cada categoria	16
Gráfico 4: Número médio de economias que consomem até 5m³.....	21
Gráfico 5: Variação do consumo faturado (m³)	22

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	7
2.	DA ARISMIG	7
3.	DO EMBASAMENTO LEGAL	8
3.1	Titularidade dos Serviços	8
3.2	Competência Regulatória	9
4.	DA SOLICITAÇÃO	10
5.	DO PRESTADOR	10
6.	DO ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	10
6.1	Acompanhamento dos Estudos Realizados	10
7.	DO OBJETIVO DO ESTUDO	12
8.	DO PERÍODO DE REFERÊNCIA	13
9.	ANÁLISE FINANCEIRA	13
9.1	Análises dos Histogramas de Consumo	14
9.1.1	Consumo faturado (estimado)	21
9.1.2	Custo do m ³ de água	22
9.2	Receitas Faturadas	23
9.3	Receitas Arrecadadas	24
9.4	Comparativo das Receitas com Água e Esgoto	25
9.5	Contas a Receber	26
9.6	Análise das Despesas	27
9.6.1	Despesas	27
9.7	Comparativo entre Receitas e Despesas	30
9.8	Análise das Despesas de Capital	30
9.8.2	Previsão de recurso para investimentos futuros	35
9.8.2.1	Verificação futura de investimentos	36
9.9	Análise das Despesas Futuras	37
9.10	Do Superávit Financeiro	39
10.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADO	41
10.1	Cesta de Índices (CI) e Índice de Reposição Tarifária (IRT)	41
10.1.1	Resultado da CI	43

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

10.1.2 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	44
10.1.3 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados (RMNS)	45
10.1.3.1 Resultado da RMNS	46
10.2 Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)	46
10.2.1 Resultado do PRTP.....	47
10.2.2 Ciclo tarifário	47
11. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	48
11.1 Da instituição da tarifa social.....	48
11.2 Da atualização da estrutura tarifária.....	51
12. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR	51
13. DA ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS.....	53
14. DAS METAS.....	53
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54

1. INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento decorre da preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constituindo questão fundamental para a modernização e para as garantias econômicas que assegurem ao prestador condições necessárias para a eficiente prestação dos serviços à população. Para esse propósito, deve-se buscar a geração de recursos internos, através de estruturas e níveis de cobrança adequados, bem como recursos externos.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- Proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- Recuperar os custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- Induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- Facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- Adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e tipos de uso e progressividade dos valores, com o aumento das quantidades consumidas, como instrumento de:
 - Acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;
 - Gestão da demanda em situações de escassez dos recursos hídricos; e
 - Medida compensatória ou de contenção de agravos ambientais.

2. DA ARISMIG

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) começou seu histórico regulatório no ano de 2014, quando era um órgão de regulação vinculado e inserido no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas (CISAB SUL), possuindo ainda o nome de "ARISSMIG". Entretanto, para atender as melhores práticas regulatórias, a ARISMIG, como consórcio público,

foi criada em 28 de janeiro de 2022, tornando-se uma agência reguladora dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, para realizar a sua função que é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico, em todas as suas vertentes (água, esgoto, resíduos e drenagem). A ARISMIG disciplina suas ações por meio de leis federais, estaduais e municipais, resoluções, normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Com o objetivo de aprimorar constantemente sua atuação institucional em proveito dos municípios titulares, prestadores de serviços regulados e sociedade, a ARISMIG editou diversas resoluções, compondo um robusto acervo regulatório acerca de vários assuntos de interesse ao desenvolvimento e consolidação da atividade regulatória, dentre eles regulação econômica dos serviços, manuais de prestação de serviços, manuais de fiscalização dos serviços, procedimentos de fiscalização e fixação de penalidades, e controle social.

A agência possui canais de Ouvidoria que tem o objetivo de mediar a relação entre os usuários dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos urbanos e drenagem) e os prestadores desses serviços, buscando o aprimoramento da qualidade da prestação. Dessa forma, a Ouvidoria é responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios relacionados aos serviços prestados. Além disso, tem-se a Ouvidoria Itinerante, no qual é realizado visita presencial periódica aos municípios regulados, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população atendida pela ARISMIG e receber as manifestações dos usuários sobre os serviços prestados em seu município.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1 Titularidade dos Serviços

A titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, no caso de interesse local, é exercida pelos Municípios e pelo Distrito Federal, conforme previsto no inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Por sua vez, o §5º do mesmo artigo também diz que "o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação".

A seu turno, o art. 9º, no inciso II, da mesma lei, dispõe que o titular poderá "prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico".

3.2 Competência Regulatória

Com o advento da Lei Federal nº 11.445, de 2007, todos os prestadores de serviços de saneamento deverão definir uma entidade reguladora para as atividades de regulação e fiscalização.

Foi instituído, ainda, que as revisões e os reajustes de tarifas necessariamente deverão ser aprovados pela entidade reguladora. Portanto, a decisão de revisão ou de reajuste de tarifas deixa de ser política e passa a ser técnica, muito embora a titularidade continue sendo do município.

Assim sendo, atendendo a previsão legal contida no §5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Três Pontas, através da Lei Municipal nº 5.009, de 2022 ratificou o protocolo de intenções da ARISMIG e assinou o Convênio de Regulação, em 2 de janeiro de 2023, delegando a ARISMIG, o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgoto).

Essa atividade está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 2007, que no inciso II do §1º do art. 12 estabelece que a entidade de regulação definirá "*as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos*".

Um dos objetivos da regulação, explícito na referida Lei nº 11.445, de 2007, no art. 22, IV, é "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários", quando o regime de cobrança é tarifário.

Salienta-se que este estudo, além de estar balizado pelo conteúdo normativo federal acima citado, será desenvolvido de acordo com o disposto na Resolução nº

013, de 2022, que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de água e esgoto regulados pela ARISMIG.

4. DA SOLICITAÇÃO

O SAAE do Município de Três Pontas, diante da estrita observância às determinações da legislação federal, solicitou à entidade reguladora (ARISMIG), por meio do Ofício nº 113/2025, a elaboração do estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água, esgoto e reajuste dos outros preços públicos.

Destaca-se que a entrega da documentação necessária ao estudo foi concluída no dia 24 de outubro de 2025.

5. DO PRESTADOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Três Pontas é uma autarquia pública, criada e regida pela Lei Municipal nº 533, de 1966, sendo responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

6. DO ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu por meio de reajuste tarifário, autorizada pela Resolução DC nº 044, de 2024, no importe de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), incidente sobre os valores das tarifas de água, esgotamento sanitário e outros preços públicos, os quais foram aplicados no faturamento de fevereiro de 2025.

6.1 Acompanhamento dos Estudos Realizados

A entidade reguladora realiza a análise e o acompanhamento das informações financeiras utilizadas para elaboração dos estudos de revisões e reajustes tarifários e as informações financeiras após a aplicação dos novos valores no faturamento da autarquia.

Ao analisar a tabela a seguir, que apresenta a comparação entre as médias das receitas faturadas e arrecadadas verificadas nos estudos de revisão de 2023, de reajuste de 2024 e no estudo de revisão em andamento (2025), observa-se que, após

a aplicação do estudo de revisão de 2023 e o estudo de reajuste de 2024, houve crescimento significativo das receitas. As receitas faturadas apresentaram aumento de 28,79% (vinte e oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento), enquanto as receitas arrecadadas registraram acréscimo de 32,47% (trinta e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Tabela 1: Comparativo das receitas arrecadadas e faturadas

Estudos Realizados	Receitas	Receitas	% de aumento autorizado na Receita
	Faturadas Médias (R\$)	Arrecadadas Médias (R\$)	
Estudo de Revisão tarif. 2023	1.286.448,79	1.337.612,55	19,10%
Estudo de Reajust tarif. 2024	1.513.715,87	1.532.216,18	4,70%
Estudo de Revisão tarif. 2025	1.656.790,41	1.772.000,03	-
Aumento médio mensal	370.341,62	434.387,48	-
% de aumento nas receitas analisadas de 2023 para 2025	28,79%	32,47%	-

Analisando os aumentos previstos na receita faturada no estudo de revisão de 2022 e reajuste de 2024, de 19,10% (dezenove inteiros e dez centésimos por cento) e 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), respectivamente, é possível concluir que o resultado esperado foi atingido, uma vez que o percentual real de aumento foi superior ao esperado. Esse resultado pode estar relacionado às ações realizadas para recebimento de débitos e contenção da inadimplência dos usuários dos serviços.

A seguir, é realizado o comparativo das despesas correntes analisadas no estudo de revisão de 2023, reajuste de 2024 e no estudo em andamento (2025), de modo que foi verificado que houve um aumento nos custos, em 30,11% (trinta inteiros e onze centésimos por cento).

Tabela 2: Comparativo das despesas analisadas

Bloco de Custo	CI - 22/23 Média Mensal (R\$)	CI - 23/24 Média Mensal (R\$)	CI - 24/25 Média Mensal (R\$)	% de aumento nas despesas analisadas 22/23 para 24/25
Pessoal e Encargos	530.989,44	495.111,36	639.883,35	20,51%
Energia Elétrica	199.194,33	257.818,74	294.372,07	47,78%
Material de Consumo	58.531,21	47.334,24	54.571,74	-6,76%
Custo Administrativo	309.461,68	355.588,98	418.258,10	35,16%
Equip. e Mat. Permanente	23.155,68	7.132,29	61.170,55	164,17%
Obras e Instalações	10.317,82	0,00	4.108,31	-60,18%
Total Mensal	1.131.650,16	1.162.985,61	1.472.364,11	30,11%

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

A tabela a seguir demonstra as despesas médias analisadas no estudo de revisão de 2023, estudo de reajuste de 2024 e no estudo de revisão em andamento (2025), de modo que foi verificado que houve aumento nas despesas médias correntes de R\$ 308.908,60 (trezentos e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos) e nas despesas médias de capital de R\$ 31.805,36 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) referente às informações analisadas nos estudos de 2023 e de 2025.

Tabela 3: Aumento das despesas médias analisadas

Descrição	Despesas Médias Correntes (COT)	Despesas Médias de Capital
Estudo de Revisão tarif. 2023	1.098.176,66	33.473,50
Estudo de Reajust tarif. 2024	1.155.853,31	7.132,29
Estudo de Revisão tarif. 2025	1.407.085,26	65.278,86
Aumento/redução médio mensal	308.908,60	31.805,36
% de aumento das despesas médias analisadas em 2023 e 2025	28,13%	95,02%

7. DO OBJETIVO DO ESTUDO

Este estudo tem por objetivo analisar a atual situação econômica e financeira do SAAE, as despesas futuras, os investimentos futuros e necessários, bem como propor novas tarifas que garantam a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados, capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

8. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e das informações comerciais corresponde ao custo histórico de setembro de 2024 a agosto de 2025. Além disso, foram consideradas despesas futuras necessárias.

9. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme a Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita, mês a mês;
- Projeção de investimentos planejados;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit (conforme ANEXO VI, da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025);
- Estrutura tarifária atual e completa; e

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

- Demais documentos necessários.

9.1 Análises dos Histogramas de Consumo

A análise dos histogramas tem como objetivo traçar o perfil de consumo do município. Para isso, foram solicitados os histogramas de consumo real (micromedido) no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

O estudo do consumo, por meio dos histogramas apresentados, constitui uma peça fundamental para a compreensão da quantidade média de economias e do consumo médio dos usuários. Assim, de acordo com os dados demonstrados na tabela a seguir, o número médio de economias foi de 22.846, e o consumo médio de água foi de 289.401 m³ no período analisado.

Tabela 4: Número médio de economias e volume consumido (m³)

PERÍODO	TOTAL	
	ECONOMIAS	VOLUME MÉDIO MEDIDO (M ³)
set/24	22.645	304.134
out/24	22.671	318.395
nov/24	22.693	287.924
dez/24	25.018	261.622
jan/25	22.766	311.828
fev/25	22.800	279.560
mar/25	22.807	300.836
abr/25	22.841	286.708
mai/25	21.159	283.333
jun/25	22.878	260.567
jul/25	22.903	284.438
ago/25	22.973	293.471
TOTAL	274.156	3.472.816
MÉDIA	22.846	289.401

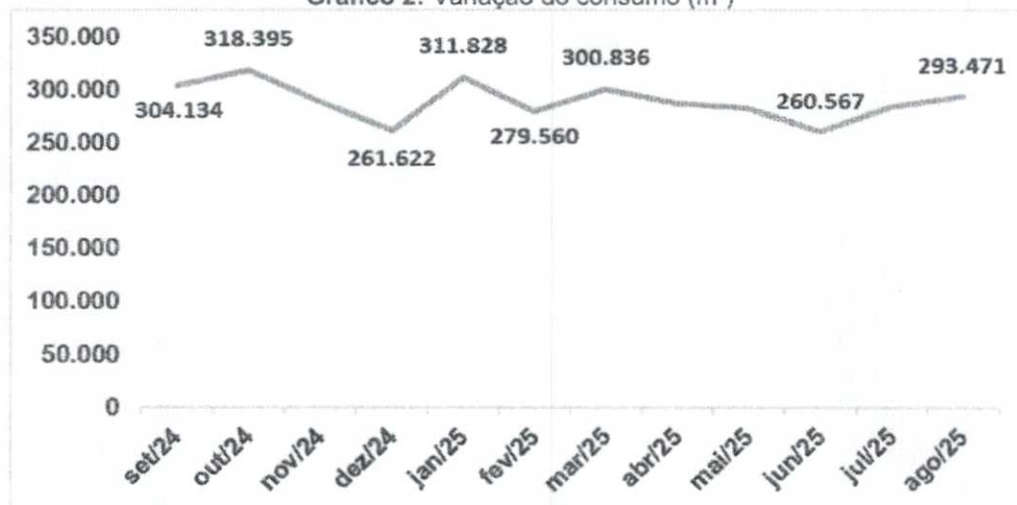
Os gráficos a seguir demonstram a variação de economias e o comportamento do consumo no período analisado. O Gráfico 1 aponta que a variação do número de economias foi positiva em 328 unidades, e a maior variação mensal ocorreu de novembro a dezembro de 2024, com um acréscimo de 2.325 unidades, seguido por um decréscimo de 2.252 unidades em janeiro de 2025.

Gráfico 1: Variação do número de economias



Já no Gráfico 2, é possível constatar que houve uma redução de 10.663 m³ no volume consumido durante o período analisado, sendo a maior variação mensal observada entre os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, que demonstrou um aumento de 50.206 m³.

Gráfico 2: Variação do consumo (m³)



O SAAE classifica as economias da seguinte forma: residencial, residencial social, comercial, industrial e pública. Ao comparar as economias e o volume consumido para cada categoria usuária, pode-se averiguar o quanto cada categoria

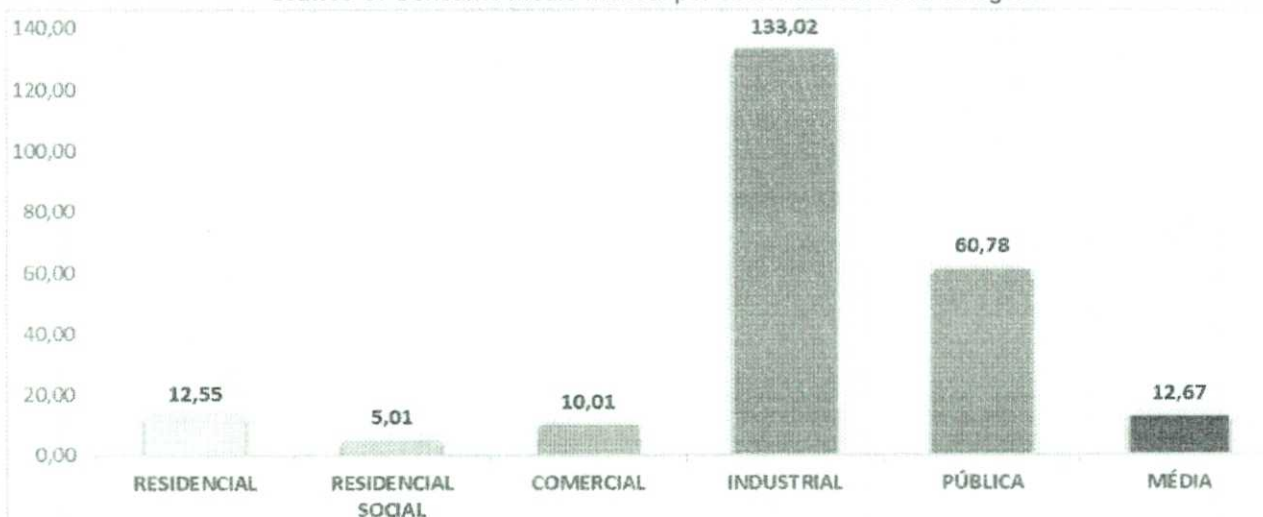
representa em relação ao total de economias. Vale destacar que a categoria residencial representa 88,48% das economias existentes e que consome 87,63% do volume médio medido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5: Número médio de economias e volume médio consumido (m³) por categorias

CATEGORIA	Nº médio de economias	%	Volume médio consumido	%	Consumo médio mensal por economia
RESIDENCIAL	20.213	88,48%	253.614	87,63%	12,55
RESIDENCIAL SOCIAL	7	0,03%	34	0,012%	5,01
COMERCIAL	2.474	10,83%	24.771	8,56%	10,01
INDUSTRIAL	24	0,11%	3.248	1,12%	133,02
PÚBLICA	127	0,56%	7.734	2,67%	60,78
MÉDIA	22.846	100%	289.401	100%	12,67

Com os dados da tabela anterior e o gráfico a seguir, é possível analisar o consumo médio por economia em cada categoria. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estabeleceu-se que o consumo mínimo necessário por pessoa seja de 110 litros por dia. Assim, considerando o número médio aproximado de 3 habitantes/casa (de acordo com o Censo divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2022), estima-se um consumo médio mensal de 9,9m³ como suficiente para cada domicílio. Portanto, o consumo médio mensal por economia da categoria residencial foi de 12,55m³, ou seja, acima do limite recomendado pela OMS.

Gráfico 3: Consumo médio mensal por economia em cada categoria



Com base nos histogramas de consumo real apresentados pela autarquia, pode-se analisar a concentração de economias e o volume por faixas de consumo, para cada categoria de usuário no município.

A tabela a seguir demonstra a concentração de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria residencial. Pode-se verificar que a maioria das economias se concentra nas primeiras faixas de consumo (0 a 20m³), equivalente a 75,79% das economias, que consomem 59,22% do volume total consumido no período analisado.

Tabela 6: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	4.139	18,11%	11.338	3,92%
6 - 10	5.217	22,84%	42.286	14,61%
11 - 15	4.937	21,61%	63.833	22,06%
16 - 20	3.024	13,23%	53.919	18,63%
21 - 25	1.474	6,45%	33.554	11,59%
26 - 30	700	3,06%	19.394	6,70%
31 - 35	336	1,47%	10.998	3,80%
36 - 40	159	0,69%	6.018	2,08%
41 - 45	82	0,36%	3.516	1,21%
46 - 50	45	0,20%	2.104	0,73%
51 - 55	27	0,12%	1.443	0,50%
56 - 60	17	0,08%	992	0,34%
> 60	57	0,25%	4.221	1,46%
TOTAL	20.213	88,48%	253.614	87,63%
T. GERAL	22.846	100,00%	289.401	100,00%

Para a categoria residencial social, pode-se verificar que essa categoria possui em média 7 economias, as quais estão concentradas nas primeiras faixas de consumo, possuindo, em média, um consumo de 34m³ no período.

Tabela 7: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial Social

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	4	0,02%	9	0,00%
6 - 10	2	0,01%	17	0,01%
11 - 15	1	0,00%	9	0,00%
16 - 20	0	0,00%	0	0,00%
21 - 25	0	0,00%	0	0,00%
26 - 30	0	0,00%	0	0,00%
31 - 35	0	0,00%	0	0,00%
36 - 40	0	0,00%	0	0,00%
41 - 45	0	0,00%	0	0,00%
46 - 50	0	0,00%	0	0,00%
51 - 55	0	0,00%	0	0,00%
56 - 60	0	0,00%	0	0,00%
> 60	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	7	0,03%	34	0,01%
T. GERAL	22.846	100,00%	289.401	100,00%

A seguir, são apresentados os dados da quantidade média de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria comercial. Percebe-se que essa categoria possui, em média, 2.474 economias, das quais pode-se verificar que a concentração dessas economias se encontra nas primeiras faixas de consumo (0 a 10m³), possuindo, em média, um consumo de 24.757m³ no período, considerando todas as economias.

Tabela 8: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria comercial

CATEGORIA COMERCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	1.111	4,86%	2.505	0,87%
6 - 10	507	2,22%	4.016	1,39%
11 - 15	279	1,22%	3.588	1,24%
16 - 20	127	0,55%	2.251	0,78%
21 - 25	73	0,32%	1.660	0,57%
26 - 30	49	0,22%	1.370	0,47%
31 - 35	28	0,12%	919	0,32%
36 - 40	20	0,09%	773	0,27%
41 - 45	15	0,07%	644	0,22%
46 - 50	14	0,06%	688	0,24%
51 - 55	10	0,04%	527	0,18%
56 - 60	9	0,04%	493	0,17%
> 60	233	1,02%	5.324	1,84%
TOTAL	2.474	10,83%	24.757	8,55%
T. GERAL	22.846	100,00%	289.401	100,00%

A tabela a seguir apresenta os dados da quantidade média de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria industrial. Nota-se que essa categoria possui, em média, 24 economias, com um consumo médio de 3.248m³ no período, considerando todas as economias.

Tabela 9: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria industrial

CATEGORIA INDUSTRIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	5	0,02%	9	0,00%
6 - 10	1	0,00%	6	0,00%
11 - 15	1	0,00%	9	0,00%
16 - 20	0	0,00%	7	0,00%
21 - 25	1	0,01%	30	0,01%
26 - 30	1	0,00%	24	0,01%
31 - 35	1	0,00%	33	0,01%
36 - 40	1	0,00%	28	0,01%
41 - 45	0	0,00%	15	0,01%
46 - 50	1	0,00%	45	0,02%
51 - 55	1	0,00%	27	0,01%
56 - 60	1	0,00%	29	0,01%
> 60	11	0,05%	2.986	1,03%
TOTAL	24	0,11%	3.248	1,12%
T. GERAL	22.846	100,00%	289.401	100,00%

Na categoria pública, foi registrada uma média de 127 economias com um consumo médio de 7.734m³, conforme demonstrado na tabela a seguir:

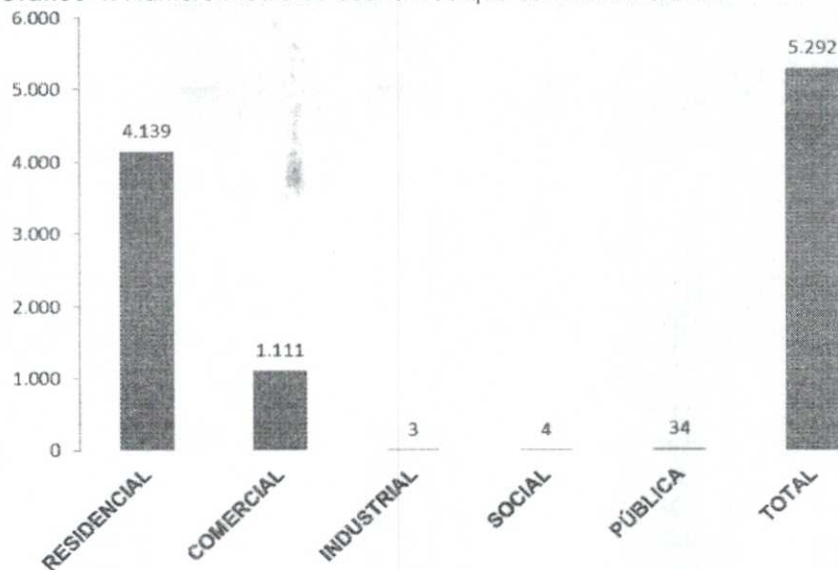
Tabela 10: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria pública

CATEGORIA PÚBLICA				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	34	0,15%	38	0,01%
6 - 10	12	0,05%	89	0,03%
11 - 15	15	0,07%	182	0,06%
16 - 20	11	0,05%	182	0,06%
21 - 25	6	0,03%	124	0,04%
26 - 30	4	0,02%	99	0,03%
31 - 35	3	0,01%	111	0,04%
36 - 40	3	0,01%	104	0,04%
41 - 45	3	0,01%	128	0,04%
46 - 50	2	0,01%	117	0,04%
51 - 55	2	0,01%	129	0,04%
56 - 60	2	0,01%	121	0,04%
> 60	29	0,13%	6.310	2,18%
TOTAL	127	0,56%	7.734	2,67%
T. GERAL	22.846	100,00%	289.401	100,00%

Ao realizar a análise dos histogramas e do Gráfico 4, constata-se que, em média, 5.292 economias do município estão consumindo até 5m³ de água, representando aproximadamente 23,16% das economias totais. Este dado é um fator relevante a ser observado na composição das tarifas, além de ser uma ferramenta importante de gerenciamento no setor comercial do prestador, fornecendo indicadores de acompanhamento tanto do consumo quanto do volume de água distribuído.

Portanto, deve-se dar atenção especial a essa informação, implementando procedimentos que visem averiguar as razões de leituras tão baixas. Isso pode ser um indicador de medidores com defeito ou imóveis sem ocupação. A implementação de procedimentos para a redução deste percentual pode contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia.

Gráfico 4: Número médio de economias que consomem até 5m³



9.1.1 Consumo faturado (estimado)

O estudo do consumo faturado é composto pelas análises das economias, dos volumes (m³) e das receitas faturadas para cada mês do período analisado, ou seja, trata-se do consumo estimado de água distribuído para a população pelo SAAE, o qual tende a ser maior que o consumo real, pois os usuários que possuem consumo abaixo da cobrança mínima têm seu consumo faturado fixado na metragem cúbica estipulada para a cobrança mínima por se tratar de parcela fixa que visa custear os custos fixos dos serviços prestados.

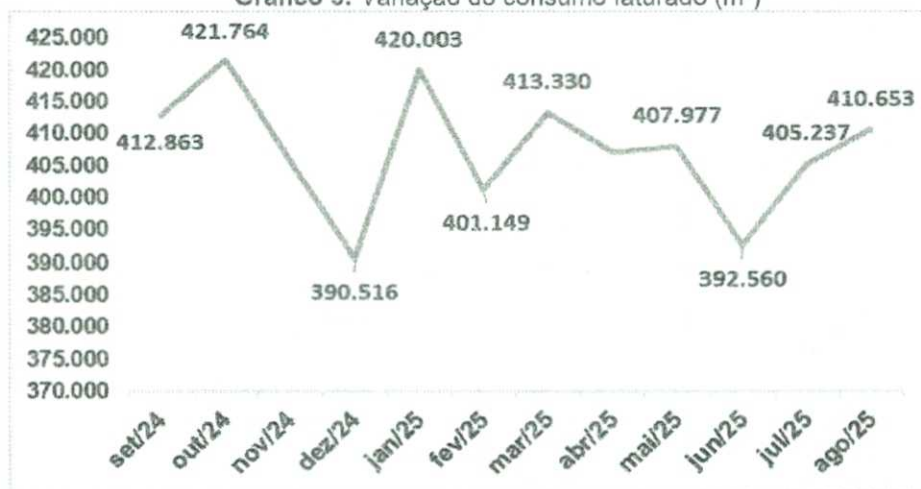
A tabela a seguir mostra as informações retiradas do histograma de consumo faturado, de modo que se pode observar que o mês de outubro de 2024, registrou o maior volume faturado, de 421.764m³, e a maior receita faturada, no montante de R\$ 1.612.232,52 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vale ressaltar que o volume médio faturado no período, foi de 407.409m³. Considerando a quantidade média de economias, de 22.846, obtém-se a receita média faturada, no valor de R\$ 1.539.940,62 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Tabela 11: Número médio de economias, volume faturado (m³) e receita faturada de água/esgoto

PERÍODO	ECONOMIAS	VOLUME FATURADO M³	RECEITA FATURADA(A+E)
set/24	22.645	412.863	R\$ 1.555.352,43
out/24	22.671	421.764	R\$ 1.612.232,52
nov/24	22.693	405.802	R\$ 1.508.900,70
dez/24	25.018	390.516	R\$ 1.391.177,17
jan/25	22.766	420.003	R\$ 1.580.706,07
fev/25	22.800	401.149	R\$ 1.513.623,08
mar/25	22.807	413.330	R\$ 1.602.029,11
abr/25	22.841	407.053	R\$ 1.571.602,95
mai/25	21.159	407.977	R\$ 1.568.335,79
jun/25	22.878	392.560	R\$ 1.443.881,78
jul/25	22.903	405.237	R\$ 1.544.120,22
ago/25	22.973	410.653	R\$ 1.587.325,58
TOTAL	274.154	4.888.907	R\$ 18.479.287,40
MÉDIA	22.846	407.409	R\$ 1.539.940,62

A seguir, é apresentado o gráfico de consumo faturado, o qual possibilita a análise de sua maior oscilação no período, observa-se um aumento de 29.487m³ no consumo faturado entre dezembro e janeiro.

Gráfico 5: Variação do consumo faturado (m³)



9.1.2 Custo do m³ de água

A tabela a seguir demonstra o custo do m³ de água em cada mês analisado, encontrado a partir da divisão entre o valor faturado para o serviço de água e o volume medido, que é o volume aferido no hidrômetro de cada ligação de água. Dessa forma, é possível apontar que o custo médio de água do período foi de R\$ 4,10/m³ de água.

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Tabela 12: Custo do m³ de água

Período	Volume Médio Medido (m³)	Receita Faturada Água (R\$)	Custo R\$/m³
set/24	304.134,00	1.200.716,20	3,95
out/24	318.395,00	1.243.883,55	3,91
nov/24	287.924,00	1.162.993,91	4,04
dez/24	261.622,00	1.072.196,17	4,10
jan/25	311.828,00	1.218.655,29	3,91
fev/25	279.560,00	1.166.652,80	4,17
mar/25	300.836,00	1.235.426,49	4,11
abr/25	286.708,00	1.211.296,76	4,22
mai/25	283.333,00	1.209.451,77	4,27
jun/25	260.567,00	1.113.177,63	4,27
jul/25	284.438,00	1.189.824,16	4,18
ago/25	293.471,00	1.223.781,34	4,17
TOTAL	3.472.816,00	14.248.056,07	4,10
MÉDIA	289.401	1.187.338,01	

9.2 Receitas Faturadas

A receita faturada é a previsão de valores que podem entrar no caixa, provenientes das contas emitidas aos usuários pela prestação dos serviços.

Assim, ao verificar os mapas de faturamento, de inclusão e estorno do SAAE no período analisado, foi possível calcular o valor das receitas faturadas com água, esgoto e outros serviços, totalizando um montante médio de R\$ 1.656.790,41 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Deste valor, R\$ 1.187.338,01 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo) foram faturados pelos serviços de abastecimento de água, R\$ 352.602,61 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e um centavos) pelos serviços de esgotamento sanitário e R\$ 116.849,79 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) por outros serviços.

Já a receita faturada com serviços de manejo de resíduos sólidos foi no montante médio de R\$ 419.095,98 (quatrocentos e dezenove mil, noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Todas as receitas estão demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 13: Receitas faturadas

Mês/Ano	RECEITA FATURADA - Água (R\$)	RECEITA FATURADA - Esgoto (R\$)	RECEITA FATURADA - Outros serviços e multas (R\$)	RECEITA FATURADA TOTAL (Água (+) Esgoto (+) Outros serviços e multas) (R\$)	RECEITA FATURADA TOTAL (RSU) (R\$)	RECEITA FATURADA TOTAL + RECEITA FATURADA RSU (R\$)
set/24	1.200.716,20	354.636,23	108.472,21	1.663.824,64	429.725,79	2.093.550,43
out/24	1.243.883,55	368.348,97	116.174,48	1.728.407,00	441.889,43	2.170.296,43
nov/24	1.162.993,91	345.906,79	111.062,73	1.619.963,43	416.677,80	2.036.641,23
dez/24	1.072.196,17	318.981,00	102.598,76	1.493.775,93	395.736,18	1.889.512,11
jan/25	1.218.655,29	362.050,78	98.432,61	1.679.138,68	436.953,71	2.116.092,39
fev/25	1.166.652,80	346.970,28	109.471,09	1.623.094,17	407.902,36	2.030.996,53
mar/25	1.235.426,49	366.602,62	111.295,76	1.713.324,87	426.791,81	2.140.116,68
abr/25	1.211.296,76	360.306,19	128.584,79	1.700.187,74	416.285,83	2.116.473,57
mai/25	1.209.451,77	358.884,02	127.192,95	1.695.528,74	419.892,66	2.115.421,40
jun/25	1.113.177,63	330.704,15	127.950,10	1.571.831,88	396.368,74	1.968.200,62
jul/25	1.189.824,16	354.296,06	128.558,45	1.672.678,67	416.226,30	2.088.904,97
ago/25	1.223.781,34	363.544,24	132.403,57	1.719.729,15	424.701,11	2.144.430,26
TOTAL	14.248.056,07	4.231.231,33	1.402.197,50	19.881.484,90	5.029.151,72	24.910.636,62
MÉDIA	1.167.338,01	352.602,61	116.849,79	1.656.790,41	419.095,98	2.075.886,39
%	71,66%	21,28%	7,05%	100,00%	100,00%	100,00%

9.3 Receitas Arrecadadas

A receita arrecadada é o valor da receita faturada que de fato entrou no caixa. Dessa forma, no período analisado foi arrecadado com as tarifas de água, esgoto e outros serviços, o montante médio de R\$ 1.772.000,03 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e três centavos) (Tabela 14).

Desse modo, é possível verificar que as receitas arrecadadas com as tarifas de água totalizaram o montante médio de R\$ 1.186.944,64 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representando 66,98% (sessenta e seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da arrecadação. As tarifas de esgoto totalizaram o montante médio de R\$ 352.075,04 (trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e quatro centavos), representando 19,87% (dezenove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) da arrecadação. Já os outros serviços totalizaram o montante médio de R\$ 232.980,35 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento) da arrecadação.

Tabela 14: Composição das receitas médias arrecadadas

Mês/Ano	RECEITA ARRECADADA - Tarifas de Água (R\$)	RECEITA ARRECADADA - Tarifas de Esgoto(R\$)	RECEITA ARRECADADA - Outros Serviços e multas (R\$)	RECEITA ARRECADADA TOTAL (Água (+) Esgoto (+) Outros serviços e multas) (R\$)
set/24	1.218.049,29	361.143,20	625.126,93	2.204.319,42
out/24	1.209.743,71	357.604,71	322.204,61	1.889.553,03
nov/24	1.130.045,86	335.981,12	156.072,66	1.622.099,64
dez/24	1.205.135,07	355.333,65	152.069,60	1.712.538,32
jan/25	1.128.897,49	335.561,89	157.408,33	1.621.867,71
fev/25	1.196.866,41	355.406,38	159.607,50	1.711.880,29
mar/25	1.156.760,80	343.416,70	151.713,76	1.651.891,26
abr/25	1.212.663,21	360.101,97	166.198,52	1.738.963,70
mai/25	1.231.529,09	364.776,63	197.213,99	1.793.519,71
jun/25	1.224.963,59	365.063,56	190.858,10	1.780.885,25
jul/25	1.164.631,26	345.488,15	311.105,18	1.821.224,59
ago/25	1.164.049,90	345.022,49	206.185,06	1.715.257,45
Total	14.243.335,68	4.224.900,45	2.795.764,24	21.264.000,37
Média	1.186.944,64	352.075,04	232.980,35	1.772.000,03
%	66,98%	19,87%	13,15%	100,00%

9.4 Comparativo das Receitas com Água e Esgoto

Neste subtópico é apresentado um comparativo entre a receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto do período analisado, sendo possível observar as oscilações que houve entre elas.

A variação na receita é um fenômeno normal e esperado, que se refere à diferença entre a previsão de valores que podem entrar no caixa e o valor efetivamente recebido. No entanto, as faturas geradas não resultam em recebimentos imediatos, de modo que, normalmente o valor faturado no mês, tem o vencimento para o mês seguinte, justificando tais oscilações.

No período analisado, verifica-se que a receita arrecadada foi menor do que a receita faturada, no total anual de R\$ 11.051,27 (onze mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), representando o valor médio de R\$ 920,94 (novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), o que equivale a 0,06% (seis centésimos por cento) do valor faturado.

Tabela 15: Comparativo mensal das receitas arrecadadas e faturadas com água e esgoto

Mês/Ano	Água e Esgoto		Dif. em % entre rec. arrec. e rec. fat.
	RECEITA FATURADA Água e Esgoto (R\$)	RECEITA ARRECADADA Água e Esgoto (R\$)	
set/24	1.555.352,43	1.579.192,49	1,53%
out/24	1.612.232,52	1.567.348,42	-2,78%
nov/24	1.508.900,70	1.466.026,98	-2,84%
dez/24	1.391.177,17	1.560.468,72	12,17%
jan/25	1.580.706,07	1.464.459,38	-7,35%
fev/25	1.513.623,08	1.552.272,79	2,55%
mar/25	1.602.029,11	1.500.177,50	-6,36%
abr/25	1.571.602,95	1.572.765,18	0,07%
mai/25	1.568.335,79	1.596.305,72	1,78%
jun/25	1.443.881,78	1.590.027,15	10,12%
jul/25	1.544.120,22	1.510.119,41	-2,20%
ago/25	1.587.325,58	1.509.072,39	-4,93%
TOTAL	18.479.287,40	18.468.236,13	-0,06%
MÉDIA	1.539.940,62	1.539.019,68	-0,06%
Diferença anual entre receita arrecadada e a receita faturada			-11.051,27
Diferença mensal entre receita arrecadada e a receita faturada			-920,94

9.5 Contas a Receber

Para complementar a análise em relação às receitas da autarquia, foi solicitado o envio do relatório de "Contas a Receber". Nesse relatório, foi possível verificar todas as contas vencidas até 31/07/2025 e que não foram recebidas até esta data, de acordo com o relatório emitido no dia 04/08/2025. A tabela a seguir demonstra que a autarquia possuía em 04/08/2025, um valor a receber com água e esgoto de R\$ 2.175.998,98 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e com outras receitas, o valor de R\$ 1.150.630,44 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 3.326.629,42 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Tabela 16: Contas a Receber

Contas a Receber	
Tipo	Valor R\$
Tarifa de Água	1.678.061,17
Tarifa de Esgoto	497.937,81
Total 1 (A+E)	2.175.998,98
Outras Receitas a Receber	1.150.630,44
Total 2 (OR)	1.150.630,44
Total 1 + Total 2	3.326.629,42
Total Geral a Receber Apontado no Relatório	3.326.629,42

No entanto, apesar do valor a receber com tarifas de água, esgoto e outros preços públicos apontado pelo relatório, sintetizado na tabela acima, não há garantia de recuperação dessa receita em sua totalidade. Logo, não há como considerar esse valor como previsão de receita para cálculo tarifário. Sendo assim, faz-se necessária uma análise, por parte da autarquia, com objetivo de identificar e buscar meios de receber os débitos, tendo em vista que estes podem ser provenientes de unidades usuárias no qual o corte não pode ser realizado, como por exemplo, hospitais e outros.

Considerando que os valores a receber não integrarão a previsão de receita para fins de cálculo tarifário, o ingresso futuro desses valores poderá ser destinado à realização de investimentos por parte do SAAE. Ressalta-se que estes valores serão analisados pela agência reguladora no próximo estudo de revisão tarifária.

9.6 Análise das Despesas

O MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público classifica as despesas em dois grupos: despesas correntes (despesas operacionais) e despesas de capital (despesas de investimento). A soma desses dois grupos é igual às despesas totais de um determinado período.

9.6.1 Despesas

Em relação às despesas, foi constatado que as despesas correntes equivaleram, no período analisado, ao valor médio de R\$ 1.407.085,26 (um milhão,

quatrocentos e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), representando 95,57% (noventa e cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das despesas totais.

As despesas correntes são divididas em: administração, no valor médio de R\$ 328.873,49 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 22,34% (vinte e dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), sistema de água, no valor médio de R\$ 935.996,05 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), equivalente a 63,57% (sessenta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), sistema de esgoto, no valor médio de R\$ 142.215,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das despesas totais.

Além disso, foram consideradas também as despesas de capital, as quais tiveram o valor médio no período de R\$ 65.278,86 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Assim, o montante relativo ao custo operacional incorrido no período e as despesas de capital totalizaram R\$ 1.472.364,11 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 17: Despesas no período

DESPESAS	TOTAL (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	%
ADMINISTRAÇÃO (ADM)	3.946.481,86	328.873,49	22,34%
Pessoal e Encargos	1.952.651,33	162.720,94	11,05%
Outras despesas correntes	1.993.830,53	166.152,54	11,28%
SISTEMA DE ÁGUA (A)	11.231.952,63	935.996,05	63,57%
Pessoal e Encargos	4.659.306,45	388.275,54	26,37%
Outras despesas correntes	6.572.646,18	547.720,52	37,20%
SISTEMA DE ESGOTO (E)	1.706.588,60	142.215,72	9,66%
Pessoal e Encargos	1.066.642,44	88.886,87	6,04%
Outras despesas correntes	639.946,16	53.328,85	3,62%
CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO	16.885.023,09	1.407.085,26	95,57%
Desp. Capital Adm.	13.174,06	1.097,84	0,07%
Desp. Capital Água	770.172,20	64.181,02	4,36%
Desp. Capital Esgoto	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS DE CAPITAL (ADM+A+E)	783.346,26	65.278,86	4,43%
TOTAL (1) + (2)	17.668.369,35	1.472.364,11	100%

É importante ter conhecimento do valor de despesas de cada serviço em separado, levando-se em conta que a sustentabilidade econômico-financeira deve ser vista por serviço; especificamente em relação aos serviços de água e esgoto, estes podem ser vistos de forma conjunta, haja vista a prática consolidada de subsídios internos entre eles, de acordo com o art. 29, *caput*, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Em seguida, é apresentado o detalhamento das outras despesas correntes do SAAE de Três Pontas, sendo possível verificar quais despesas foram liquidadas e em qual setor foram alocadas. Destaca-se a despesa com energia elétrica, que possui a maior representatividade deste grupo, correspondendo a 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das despesas totais.

Tabela 18: Detalhamento das outras despesas correntes

DETALHAMENTO DAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Tipo de Despesa	Administração (R\$)	Sistema de Água (R\$)	Sistema de Esgoto (R\$)	Total (R\$)	% em relação a Desp. Totais
Material de Consumo	8.385,72	72.102,14	10.711,36	91.199,22	6,19%
Combustível	2.173,47	4.412,25	6.139,32	12.725,04	0,86%
Material Químico	0,00	41.846,71	0,00	41.846,71	2,84%
Energia Elétrica	1.387,34	287.583,51	5.401,21	294.372,07	19,99%
Serviço de Consultoria	224,40	0,00	0,00	224,40	0,02%
Outros Serviços de PF	6.137,04	5,42	0,00	6.142,45	0,42%
Outros Serviços de PJ	55.249,03	69.528,16	22.646,80	147.423,99	10,01%
Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Auxílio Alimentação	13.282,57	36.186,21	8.430,15	57.898,94	3,93%
Diárias	12.594,30	498,13	0,00	13.092,43	0,89%
Serviços de Tec.n.a da Inform. e Co	5.725,18	0,00	0,00	5.725,18	0,39%
Outras Despesas	60.993,49	35.558,00	0,00	96.551,49	6,56%
Total	166.152,54	547.720,52	53.328,85	767.201,91	52,11%

Vale ressaltar que para a composição do valor da cobrança, é necessário o conhecimento dos custos reais de cada vertente do saneamento básico, conforme previsão na Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que, assim, sugere-se que os funcionários da autarquia façam as verificações das atuais alocações das despesas e realizem as possíveis adequações no orçamento.

9.7 Comparativo entre Receitas e Despesas

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais dos serviços de água e esgoto no período analisado, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia cobrem as despesas mensais médias apresentadas, as despesas médias de capital (investimentos). A tabela a seguir mostra que a arrecadação média foi maior que as despesas correntes somadas aos investimentos realizados, no montante médio de R\$ 299.635,92 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), de modo que, a autarquia possui recurso para continuar executando investimentos futuros necessários para a continuidade da prestação dos serviços, visando sua melhoria e universalização.

Tabela 19: Receitas x despesas

Receita Média Arrecadada (A+E+OP)	Despesas Média Corrente	Despesas Média de Capital (ADM+A+E)	Superávit/Déficit Médio
1.772.000,03	1.407.085,26	65.278,86	299.635,92

O valor de R\$ 65.278,86 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), demonstrado na tabela anterior, representa o valor médio de investimentos realizados no período analisado. Esse valor será desconsiderado na fórmula de cálculo da revisão tarifária, visto que serão considerados os investimentos futuros conforme prevê a metodologia de cálculo.

9.8 Análise das Despesas de Capital

Na análise de despesas de capital, será verificada a previsão dos investimentos futuros necessários.

9.8.1 Verificação dos investimentos previstos no último estudo

A realização de investimentos é a única forma de atender aos princípios básicos, tais como a universalização, integralidade e utilização de tecnologias apropriadas, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal nº 11.445, de 2007. É importante destacar que os recursos aplicados em investimentos trazem melhoria para a qualidade de vida da população, uma vez que reduzem a incidência de problemas de saúde pública e contribuem para a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, a ARISMIG utilizará o conteúdo da Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG. Assim, nessa nota técnica, foi definido o percentual de 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento) sobre a receita arrecadada, o qual definiria o valor a ser destinado a investimentos, o qual deve ser verificado pela agência.

Sendo assim, a autarquia deverá prestar contas do saldo remanescente previsto na Nota Técnica nº 010/2024, no valor de R\$ 1.366.800,71 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), referente ao período de fevereiro a agosto de 2024, bem como dos investimentos realizados entre setembro de 2024 e agosto de 2025 (período posterior à última prestação de contas). Para o cálculo, considerou-se o mês subsequente à última verificação dos investimentos (Nota Técnica nº 010/2024) até o mês anterior à solicitação desta revisão tarifária (setembro de 2024 a agosto de 2025), totalizando 12 meses, a fim de apurar o montante da receita arrecadada, que foi de R\$ 21.264.000,37 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais e trinta e sete centavos), o qual foi multiplicado pelo percentual de 13,15% previsto no último estudo de revisão tarifária (Nota Técnica nº 016/2023) e, posteriormente, somado ao valor de R\$ 26.849,99 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos rendimentos da conta, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 20: Cálculo do recurso tarifário para investimentos

Saldo em conta ref. a fev/24 a ago/24	
Saldo a ser verificado (Nota Técnica nº 010/2024) (1)	1.366.800,71
Cálculo do recurso contemplado na tarifa ref. a set/24 a ago/25	
Descrição da informação	Total
Receita arrecadada (set/24 a ago/25)	R\$ 21.264.000,37
Percentual de investimento previsto na NT 016/2023	13,15%
Rendimentos da Conta Vinculada	R\$ 26.849,99
Total Recursos p/ invest. 12 meses (set/24 a ago/25) (2)	2.823.066,04
Total p/ Prestação de contas - (1) + (2)	R\$ 4.189.866,75

Desse modo, foi calculado o montante dos recursos destinados a investimentos, no valor de R\$ 4.189.866,75 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A fim de fiscalizar os recursos contemplados na tarifa, foram solicitadas à autarquia comprovações dos investimentos executados. Em resposta, a autarquia enviou documentos que comprovaram os investimentos executados, tais como: notas de liquidação, notas fiscais e comprovantes de pagamento. Primeiramente, foi verificado o montante de R\$ 951.139,82 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente aos repasses correspondentes à 1ª à 10ª medição da obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeiras do Município de Três Pontas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 21: Investimento Executado (orçamentário)

Repasse referente à 1ª a 10ª medição da Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas	
Descrição	Valor
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medições 01 e 02	R\$ 50.711,48
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medições 01 e 02	R\$ 69.512,59
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 03	R\$ 155.040,80
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 04	R\$ 70.924,57
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medições 05 e 06	R\$ 399.850,65
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 07	R\$ 60.044,18
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 08	R\$ 62.785,55
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 09	R\$ 18.099,13
Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas Medição 10	R\$ 64.170,87
Total	R\$ 951.139,82

Assim, após analisar toda a documentação, consolidada e atestada por meio do Parecer Técnico nº 10/2025, elaborado pela equipe técnica de fiscalização da

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

ARISMIG, o qual redundou no montante considerado para prestação de contas de R\$ 951.139,82 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 22: Investimento Executado

investimentos executados	
Descrição da informação	Valor
Repasse referente à 1ª a 10ª medição da Obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas	R\$ 951.139,82
Total de investimentos executado	R\$ 951.139,82

A seguir é demonstrado o comparativo entre os recursos disponíveis para investimentos com o que foi realizado. Observa-se que a autarquia desembolsou apenas R\$ 951.139,82 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) do total previsto para a realização dos investimentos, restando um saldo de R\$ 3.238.726,93 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) a ser prestado contas.

Tabela 23: Diferença entre recursos disponíveis e investimentos realizados

Descrição da informação	R\$ Investimentos	% de investimentos realizados
Total p/ Prestação de contas	R\$ 4.189.866,75	
Total de investimentos considerados na prestação de contas	R\$ 951.139,82	23%
Total de recurso p/ investimentos (-) Invest. Executado Contemplados	R\$ 3.238.726,93	

Dessa forma, foi encaminhado, por parte da autarquia, a prestação da conta vinculada nº 0157.006.000575270904-7, a qual apresenta um saldo disponível de R\$ 3.042.790,35 (três milhões, quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 24: Diferença entre recursos disponíveis e investimentos realizados

Descrição	Valor
Recurso restante para prestar contas	R\$ 3.238.726,93
Saldo disponível na conta vinculada (0157.006.000575270904-7)	R\$ 3.042.790,35
Total restante p/ Prestação de contas (-) Saldo disponível em conta	R\$ 195.936,58

Ressalta-se que a diferença, no valor de R\$ 195.936,58 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), deve-se ao fato de que a autarquia ainda não havia transferido o montante do recurso referente ao mês de agosto de 2025. Dessa forma, após a transferência do valor, não restará saldo pendente para prestação de contas.

Adicionalmente, na mesma declaração, foi informado que o valor de R\$ 3.042.790,35 (três milhões, quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) disponível em caixa, já se encontra comprometido, conforme declarado a seguir:

Contudo, ressalta-se que a maior parte desse valor já se encontra comprometido com a obra de construção do Reservatório de Água Tratada ETA I – 1.000 m³, cujo custo total é de R\$ 3.303.227,45 (três milhões e trezentos e três mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) e a Lei nº 6.194, de 15 de julho de 2025 autorizou contratar 2.446.652,80 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Deste modo o valor de R\$ 856.574,65 (3.303.227,45 - 2.446.652,80) mais o valor de contrapartida de R\$ 122.332,64 que, juntos totalizam R\$ 978.907,29 (R\$ 856.574,65 + R\$ 122.332,64), está comprometido para esta obra.

Os investimentos planejados, conforme apontado na Revisão Tarifária de 2023 (Resolução CSR nº 056/2023, de 30 de novembro de 2023), encontra-se em andamento. Dentre eles, destacam-se:

- A implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos, com valor estimado de R\$ 1.776.888,62 (Lei 6242/25 e Decreto 13957/25).
- As obras de duplicação da adutora e as melhorias na Estação de Tratamento de Água (ETA) II – Paraíso, com valor parcial de R\$ 951.139,82 que entrou no estudo de revisão tarifária, correspondente às medições da 1ª à 10ª etapa da obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeiras, no município de Três Pontas.

Adicionalmente, foram previstos os seguintes investimentos, ainda não iniciados por falta de recursos financeiros:

- Melhorias no sistema de captação do Sete Cachoeiras, no valor de R\$ 458.545,79;
- Implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos da ETA I – Ipiranga, com valor estimado de R\$ 1.003.815,58.

No que se refere ao investimento no reservatório de água tratada da ETA I, com capacidade de 1.000 m³ e valor de R\$ 3.303.227,45, já houve a formalização de operação de crédito. No entanto, o processo licitatório está previsto para ocorrer no início do ano de 2026.

Após as análises, conclui-se que não será descontado nenhum valor previsto de investimentos do período anterior, pois o que estava previsto foi executado, e os investimentos foram devidamente atestados pela equipe técnica de fiscalização da ARISMIG, por meio do Parecer Técnico nº 10/2025.

9.8.2 Previsão de recurso para investimentos futuros

Para este estudo de revisão foram apresentados pela autarquia os investimentos futuros necessários a serem considerados na metodologia de cálculo. Assim, a equipe de fiscalização analisou e atestou a necessidade de tais investimentos, por meio do Parecer Técnico nº 010/2025, da ARISMIG (ANEXO I), no montante total de R\$ 3.485.743,42 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), a serem executados em 24 meses. Dessa forma, será considerado, para execução de investimentos, o recurso financeiro no montante médio de R\$ 145.239,31 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavo), o que representa 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre a receita mensal necessária, de modo que esse é o percentual que deverá ser reservado em conta específica para investimentos.

Os valores considerados nesta nota técnica para investimentos devem ser destinados a uma conta vinculada (conta bancária), como forma de assegurar o destino dos recursos arrecadados para realização de investimentos, incentivar o planejamento do prestador e melhorar a gestão do fluxo de caixa, conforme o §2º do art. 21, da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025. Conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 25: Investimentos a serem realizados no ciclo tarifário de 24 meses

Item	Categoria	Investimentos (descrição)	Investimento (R\$)
SAA	Aquisição de Bem Móvel	Monitores - Controlador de coagulante (Potencial Zeta)	378.669,73
SAA	Obra (Projeto)	Reforma da ETA Ipiranga (Projeto Básico e Executivo)	177.211,53
SAA	Material de Saneamento	Aquisição de hidrômetros para troca (6.000 un.)	1.398.000,00
SAA	Obra (Infraestrutura)	Rede de distribuição de água em PVC DEFOFO DN 200MM	1.338.910,64
SES	Obra (Projeto)	Reforma ETE Pontalete (Projeto Básico e Executivo)	192.951,52
Total Geral de Investimentos: 3.485.743,42			

Fonte: Assessor em Fiscalização - Gabriel José Gonçalves dos Santos

9.8.2.1 Verificação futura de investimentos

Para realizar a verificação futura de investimentos, será considerado o mês posterior ao período da última prestação de contas dos investimentos realizados, iniciando em setembro/2025 até o mês de aplicação das novas tarifas (fevereiro/2026), considerando o percentual de 13,15% (treze inteiro e quinze centésimos por cento) previsto na Nota Técnica 016/2023. Desse modo, após a análise do recurso tarifário para investimentos futuros necessários, foi considerado neste estudo tarifário o valor médio de R\$ 145.239,31 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavo); portanto, o novo percentual a ser considerado na verificação futura de investimentos será de 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre a receita mensal necessária, ou seja, esse percentual deve ser reservado em conta específica para investimentos, utilizando como base a receita mensal arrecadada.

É importante destacar que todo o valor gasto na execução dos investimentos deve ser contabilizado como despesas de capital para ser base para o detalhamento de recursos destinados a conta de investimentos ou conta vinculada de investimentos. De acordo com o inciso II do art. 10 da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, que contempla os investimentos futuros, estes precisam ser considerados para o cálculo da receita necessária desde que não estejam contemplados nos custos operacionais incorridos e desde que sejam custeados pela própria estrutura tarifária.

Sem dúvida, os incisos III e V do §1º do art. 29, da LNSB dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, a qual deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e gerar os recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço.

9.9 Análise das Despesas Futuras

Neste estudo tarifário, foi considerada como despesa futura necessária o concurso público, de acordo com a declaração de despesas futuras, e a Lei Municipal nº 5.485, de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE de Três Pontas. De acordo com o documento encaminhado pela autarquia, a projeção do valor atualizado da folha de pagamento para os 12 meses subsequentes ao concurso público é de R\$ 10.576.085,35 (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Em comparação, o custo histórico atual com pessoal e encargos é de R\$ 9.195.861,67 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), resultando em um acréscimo projetado de R\$ 1.380.223,68 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao impacto estimado da nova estrutura de cargos após o concurso público.

Em virtude disso, foi desconsiderado o custo histórico com pessoal e encargos (R\$ 9.195.861,67) e foi considerado o novo custo (R\$ 10.576.085,35). A tabela a seguir demonstra a previsão desta despesa.

Tabela 26: Despesa futura necessária (Concurso)

Previsão de despesa com pessoal - 2026	
Descrição	Valor 2026
Despesa (ADM+A+E) - Setembro/24 a Agosto/25	R\$ 9.195.861,67
Previsão de despesa com novos cargos após o Concurso Público 2026	R\$ 1.380.223,68
Total de Despesa Futura com Pessoal e Encargos	R\$ 10.576.085,35

Além disso, será considerada a previsão de despesa futura com custos operacionais após a instalação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) na Estação de Tratamento de Água – ETA II Paraíso, sendo eles: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais) com energia elétrica, R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) com produtos químicos, R\$ 66.373,08 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e oito centavos) com mão de obra e R\$ 1.177.957,20 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) com a destinação final do lodo, totalizando R\$ 1.296.525,28 (um milhão duzentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Entretanto, o valor referente à mão de obra (R\$ 66.373,08) já está contemplado na despesa futura com o concurso público, sendo assim, será considerado o valor de R\$ 1.230.152,20 (um milhão duzentos e trinta mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Tabela 27: Despesa futura necessária (UTR)

Despesa Futura - Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	
Descrição	Valor 2026
Energia elétrica	R\$ 8.395,00
Produtos químicos	R\$ 43.800,00
Mão de obra	R\$ 66.373,08
Destinação final do lodo	R\$ 1.177.957,20
Total estimado c/ mão de obra	R\$ 1.296.525,28
Total estimado s/ mão de obra	R\$ 1.230.152,20
Total Considerado	R\$ 1.230.152,20

Dessa forma, o montante total a ser considerado como despesa futura será de R\$ 11.806.237,55 (onze milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que representa o valor médio mensal de R\$ 983.853,13

(novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
A tabela a seguir demonstra a previsão detalhada dessa despesa.

Tabela 28: Despesa futura necessária (UTR)

Valor Considerado de Despesa Futura Necessária	
Concurso Público	R\$ 10.576.085,35
Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	R\$ 1.230.152,20
Total	R\$ 11.806.237,55
Média	R\$ 983.853,13

9.10 Do Superávit Financeiro

O superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada.

A autarquia enviou a declaração de apuração do superávit financeiro referente ao exercício de 2024, datada em 26 de setembro, de 2025, informando que, conforme os procedimentos contábeis de verificação tecnicamente cabíveis, foi apurado o valor de R\$ 8.588.857,82 (oito milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

No entanto, no mesmo documento foi declarado que foram abertos créditos adicionais com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de dezembro de 2024, no montante de R\$ 8.213.997,16 (oito milhões, duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Dessa forma, considera-se, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 323.702,50 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) como superávit financeiro disponível.

Tabela 29: Superávit financeiro

Descrição	Valor (R\$)
Declaração do Superávit Financeiro Acumulado em 2024 (1)	R\$ 8.588.857,82
Valor utilizado a partir do Superávit (2)	R\$ 8.265.155,32
Valor do Superávit Líquido (1) - (2)	323.702,50
Valor Mensal (descontando em 24 meses)	13.487,60

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos da SAAE de Três Pontas/MG

Além disso, com relação ao montante de 4.222.864,07 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) referente a contrapartida da obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira do Município de Três Pontas/MG, foi acrescido do valor de R\$ 133.542,95 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), pois houve reajuste na planilha orçamentária na décima medição, assim totalizando o valor de R\$ 4.356.407,02 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e dois centavos), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 30: Valor da Contrapartida Sete Cachoeiras Reajustado

Valor da Contrapartida Sete Cachoeiras Reajustado	
Contrapartida Sete Cachoeiras 2023 (1)	R\$ 4.222.864,07
Reajuste na planilha orçamentária na décima medição (2)	R\$ 133.542,95
Total (1) + (2)	R\$ 4.356.407,02

Dessa forma, foi declarado que, até agosto de 2025, foram transferidos R\$ 3.157.479,52 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 1.337.606,87 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos) referentes à última prestação de contas (Nota Técnica nº 010/2024), R\$ 868.732,83 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) relativos às transferências realizadas no período posterior à última prestação de contas, e R\$ 951.139,82 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) contemplados no estudo de revisão tarifária, conforme disposto no subtópico 9.8.1. Diante disso, resta, portanto, um saldo a ser transferido no valor de R\$ 1.198.927,50 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 31: Saldo da Contrapartida a ser quitado com recurso do Superávit financeiro

Saldo a ser quitado com recursos do superávit financeiro	
Total Contrapartida Sete Cachoeiras (1)	R\$ 4.356.407,02
Saldo pago da contrapartida que foi contemplado no estudo de revisão tarifária.	R\$ 951.139,82
Saldo referente a última prestação de contas (Nota Técnica nº 010/2024)	R\$ 1.337.606,87
Saldo Transferido a última prestação de contas	R\$ 868.732,83
Saldo transferido até agosto de 2025 (2)	R\$ 3.157.479,52
Total (1) - (2)	R\$ 1.198.927,50

Para comprovar o saldo financeiro em conta, a autarquia encaminhou declaração de disponibilidade, na qual consta que as contas Caixa Econômica Federal nº 0157/006/000575270884-9 e Banco do Brasil nº 421-9/006/4110-6 apresentam juntas, saldo total de R\$ 1.993.823,25 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Ressalta-se que o referido valor será objeto de verificação no próximo estudo tarifário.

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADO

Neste tópico, será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados para atualizar as tarifas de água e esgotamento sanitário, conforme solicitação do ente regulado.

10.1 Cesta de Índices (CI) e Índice de Reposição Tarifária (IRT)

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a ARISMIG realiza a projeção da inflação esperada para o período seguinte. A seguir, é explanada a metodologia de cálculo da Cesta de Índices, que compõe o Índice de Reposição Tarifária, conforme o ANEXO I, da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025.

A cesta de índices (CI) é um índice de preços calculado pela ARISMIG para reposição inflacionária dos custos operacionais incorridos, utilizados para o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

de custos que o prestador está sujeito, o que o torna um índice composto na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas. Desse modo, cada um dos blocos de despesa que a ARISMIG utiliza para avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na Fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na Fórmula (2), já o índice da Fórmula (3), é igual o índice da Fórmula (2) descontando o Fator X. Tais índices serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, o que será justificado nas notas técnicas de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada destes índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. A ARISMIG divide as despesas dos prestadores em seis blocos: custo administrativo, material de consumo, equipamento e material permanente, folha de pagamento, energia elétrica e obras e instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;

CA: Custos Administrativos;

FO: Folha de Pagamento

MT: Material de Consumo

EE: Energia Elétrica.

$$CI = \frac{(CA_{j-1} + EM_{j-1} \cdot IPCA_j) + (FO_{j-1} \cdot INPC_j) + (EE_{j-1} \cdot IRT_j) + (MT_{j-1} \cdot IGPM_j) + (OIR_{j-1} \cdot INCC_j)}{100}$$

Fórmula
(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de Índices;

CA: Custos Administrativos;

MT: Material de Consumo;

EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;
j: Período presente
j -1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
j +1: Período de x meses após o estudo tarifário

Após encontrar o índice da CI a partir da Fórmula (2) será descontado o Fator X, chegando-se no Índice de Reposição Tarifária (IRT), como demonstrado a seguir.

$$IRT = CI - IFX \quad \text{Fórmula (3)}$$

Sendo:

- a) IRT: Índice de Reajuste Tarifária
- b) CI: Cesta de Índices
- c) IFX: Índice do FATOR X

Em relação aos blocos de custos EM e OIR, estes somente serão utilizados quando for processo de reajuste tarifário, pois no caso de revisão tarifária são utilizados os investimentos futuros. Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

10.1.1 Resultado da CI

A tabela a seguir demonstra os índices inflacionários oficiais acumulados do período de setembro de 2024 a agosto de 2025, o valor médio de cada bloco de despesas (considerando as despesas com prestação dos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e com administração), o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índices. O índice da CI encontrado para a revisão tarifária é de 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento), sendo este o índice que irá atualizar o valor médio R\$ 640.763,45 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao custo histórico da administração, dos serviços de abastecimento de água,

esgotamento sanitário e dos serviços, que se referem aos outros preços públicos. É importante ressaltar que foi desconsiderado do cálculo uma parte do custo histórico com pessoal e encargos e custos administrativos, conforme explicado no subtópico “Análise das despesas futuras”.

Tabela 32: Cálculo da cesta de índices de revisão

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Agosto 2025)	Fonte
IPCA	5,13%	IBGE
INPC	5,05%	IBGE
IRT	7,32%	ANEEL/ POWER BI
INCC	7,22%	FGV
IGP-M	3,03%	FGV

Cesta de índice para Revisão Tarifária		
Bloco de Despesas	Valor médio de set/24 a ago/2025 (R\$)	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	3.378,33	0,53%
Pessoal e Encargos (Desconsiderado)	-636.505,03	0,00%
Energia Elétrica (IRT)	294.372,07	45,94%
Material de Consumo (IGP-M)	54.571,74	8,52%
Custo Administrativo (IPCA)	288.441,32	45,02%
Custo Administrativo (Desconsiderado)	-129.816,78	0,00%
Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	0,00	0,00%
Obras e Instalações (INCC)	0,00	0,00%
Total	640.763,45	100,00%
Cesta de índice para revisão tarifária		5,96%
Fator X		0,00%
Índice de Reposição Tarifária		5,96%

10.1.2 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária, é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP), conforme está previsto no ANEXO II, da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025 da ARISMIG.

10.1.3 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados (RMNS)

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no município, resulta da seguinte fórmula:

$$RMNS = (\overline{COI}_{j-1} * (\overline{CI} - \overline{IFX}_{j-1}) - (\overline{OP}_{j-1} + \overline{OR}_{j-1}) + (\overline{RI}_{j-1}) + (\overline{DFN}_{j+1} + \overline{RT}) + (\overline{IF}_{j+1} - \overline{RE}_{j+1}) - (\overline{SF}_{j-1}))$$

Sendo:

- a. RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
- b. COI: Custos Operacionais Incorridos;
- c. OP: Outros Preços Públicos;
- d. OR: Outras Receitas;
- e. IF: Investimentos Futuros;
- f. DFN: Despesas Futuras Necessárias;
- g. RE: Recursos Externos;
- h. RT: Reserva Técnica;
- i. SF: Superávit financeiro não vinculado
- j. IFX: Índice do FATOR X
- k. CI: Cesta de Índices
- l. RI: Receitas Irrecuperáveis
- m. Período presente
- n. -1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
- o. +1: Período de x meses após o estudo tarifário

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido corrigido pelo índice da CI, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, fundo específico, conta vinculada e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente, os outros preços públicos, as outras receitas e os recursos externos.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, atualizados pelo índice da CI, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a

realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

10.1.3.1 Resultado da RMNS

As sínteses dos cálculos demonstrados pela tabela a seguir indicam que a autarquia necessita de uma arrecadação mensal com tarifas de água e esgoto correspondente a R\$ 1.651.979,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), representando o montante anual de R\$ 19.823.756,40 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para que seja possível a realização dos investimentos essenciais para o planejamento da universalização, a integridade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, assim como a manutenção da operação da rede e da disponibilidade do serviço público à sociedade, em qualidade e quantidade adequada.

Tabela 33: Receita mensal necessária

	RMNS =	R\$	1.651.979,70
(+)	COI =	R\$	678.952,95
	CI =		5,96%
	IFX =		0,00%
(-)	OP =	R\$	69.370,50
(-)	OR =	R\$	163.609,85
(+)	DFN =	R\$	983.853,13
(+)	RT =	R\$	90.402,27
(+)	IF =	R\$	145.239,31
(-)	RE =	R\$	-
(-)	SF=	R\$	13.487,60
(+)	CV=	R\$	-
(+)	FE=	R\$	-

10.2 Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica. A fórmula a seguir descreve o cálculo:

$$P RTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

Sendo:

P RTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

10.2.1 Resultado do P RTP

A tabela a seguir aponta o déficit médio da receita no montante de R\$ 112.039,09 (cento e doze mil, trinta e nove reais e nove centavos), com os serviços de água e esgotamento sanitário, sendo este o montante essencial para o equilíbrio financeiro desses serviços e execução de investimentos. Assim, para alcançar a receita mensal necessária, é preciso um acréscimo de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento), no valor da receita faturada com as tarifas de água e esgoto, abrangendo todos os usuários de forma linear.

Tabela 34: Percentual de Revisão Tarifária Periódica

RECEITA MENSAL NECESSÁRIA	R\$ 1.651.979,70
RECEITA ATUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.539.940,62
DEFICIT DA RECEITA	R\$ 112.039,09
PERCENTUAL DE REVISÃO	7,28%

10.2.2 Ciclo tarifário

O ciclo tarifário compreende o período entre duas revisões tarifárias periódicas ou entre uma revisão tarifária periódica e um reajuste ou entre um reajuste e uma revisão tarifária periódica, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Para o SAAE de Três Pontas, fica definido o ciclo tarifário de 24 meses para realizar a próxima revisão tarifária periódica, na qual será feita novamente a análise da sustentabilidade econômico-financeira, bem como dos investimentos a serem custeados pelas tarifas. Entretanto, pode ser realizado o reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água e esgoto, para não haver o desequilíbrio econômico-financeiro.

11. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, a ARISMIG definiu, no art. 28 da Resolução ARISMIG nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, que “a modicidade tarifária é a menor tarifa que assegure a sustentabilidade econômico-financeira da prestação do serviço e possibilite a recuperação dos custos incorridos, em regime de eficiência, e a remuneração dos investimentos realizados de modo prudente, considerando as metas de universalização do atendimento, os padrões adequados de qualidade, as condições e critérios de amortização e indenização e a capacidade de pagamento do usuário, sendo apurada concretamente em cada caso.”

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que, o incremento nas tarifas é medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

O subtópico a seguir apresenta a proposta de revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas pela autarquia.

11.1 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, está plenamente dotada de eficácia a Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional. Essa legislação representa um marco importante para a garantia do direito ao saneamento básico como um direito fundamental, mas sua aplicação demanda atenção especial ao equilíbrio entre os direitos individuais e a sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

Nesse sentido, é essencial que o prestador realize as verificações necessárias, tanto administrativas quanto financeiras, para incorporar de forma completa e eficiente os dispositivos da referida lei em sua estrutura. É importante ressaltar que o benefício da tarifa social será financiado, predominantemente, por meio de subsídios cruzados

internos, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 14.898, de 2024, o que implicará o incremento de valores em outras categorias e faixas tarifárias, podendo ainda haver a concessão de subvenções, na forma do art. 29, *caput* da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

No presente caso, a tarifa social será financiada internamente por meio da utilização da reserva técnica, a qual trará incremento tarifário para todas as categorias e faixas tarifárias, trazendo menos impacto a determinada categoria ou faixa, já que haverá a distribuição equânime para todos os usuários.

Além disso, a aplicação da teoria do "mínimo existencial", que fundamenta o direito ao saneamento básico como essencial à dignidade humana, deve ser sopesada com o princípio da sustentabilidade econômico-financeira. Esse equilíbrio é crucial para assegurar a eficiência e a regularidade dos serviços em benefício de toda a população, evitando o colapso financeiro do sistema diante de eventuais déficits tarifários.

A referida lei prevê que o benefício será destinado a usuários com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo, desde que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou em um sistema equivalente que venha a substituí-lo. Além disso, prevê que será concedido o desconto de 50% sobre a tarifa residencial da primeira faixa de consumo (até 15m³ de água consumidos por residência), de modo que, o volume excedente será cobrado pela tarifa regular.

Ademais, é importante ressaltar que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) irá editar norma de referência sobre a tarifa social para que as agências tenham diretrizes bem definidas, tendo em vista as diferenças regionais existentes em todo território nacional.

Diante do contexto explanado, neste estudo, do Município de Três Pontas/MG, será feito o cálculo acerca da previsão do impacto financeiro que a concessão da tarifa social causaria na autarquia, beneficiando 100% das famílias passíveis do benefício. Dessa forma, o cálculo foi realizado levando em consideração 4.090 famílias que recebem até ½ salário mínimo, de acordo com o relatório gerado no site (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>), atualizado em setembro de 2025.

Assim, na tabela a seguir, é possível verificar a previsão do impacto médio de R\$ 91.563,53 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três

centavos) na receita faturada, o qual foi calculado a partir da diferença entre o faturamento atual e o futuro após a concessão do benefício.

Tabela 35: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação usuários CadÚnico - cobrança atual						
Categoria	Nº de famílias (CadÚnico)	Valor Água	Valor Esgoto	Total (A+E) (R\$)	Nº de ligações (*)	Valor Total
Residencial	4.083	R\$ 34,48	R\$ 10,35	R\$ 44,83	R\$ 183.043,50	
Residencial Social	7	R\$ 21,94	R\$ 6,58	R\$ 28,53	R\$ 194,94	
Valor Total	4.090			-	R\$ 183.238,45	
Simulação usuários CadÚnico - cobrança conforme Lei nº 14.898/2024						
Beneficiários pela tarifa social	Nº de famílias	Valor Água	Valor Esgoto	Total (A+E) (R\$)	Nº de famílias (*)	Valor Total
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo	4.083	R\$ 17,24	R\$ 5,17	R\$ 22,41	R\$ 91.521,75	
Residencial Social (Atual) (R\$)	7	R\$ 17,24	R\$ 5,17	R\$ 22,41	R\$ 153,17	
Valor Total	4.090			-	R\$ 91.674,92	
Resultado da Simulação (Cobrança Atual - Cobrança conforme Lei nº 14.898/2024)					R\$ 91.563,53	

Assim, foi considerado que a previsão do impacto decorrente da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva técnica (R\$ 90.402,27). Contudo, caso o custeio exceda o referido montante, fica a autarquia autorizada a utilizar parte dos recursos destinados a investimentos, o que será verificado na prestação de contas dos investimentos. Tudo isso para não prejudicar a modicidade tarifária e nem a sustentabilidade econômico-financeira do SAAE.

Destaca-se que os municípios brasileiros, dentre eles Três Pontas/MG, terão o prazo até 11 de dezembro de 2026 para a concessão da tarifa social de água e esgoto, nos termos da interpretação analógica do art. 7º, §2º da Lei nº 14.898, de 2024.

Dessa forma, o SAAE deve entrar em contato com a Assistência Social do município e solicitar o envio da base de dados do CadÚnico e do BPC que atendam aos critérios estabelecidos para concessão do benefício. O objetivo é possibilitar o cruzamento dessas informações com a base de dados comercial da própria autarquia, a fim de identificar e classificar automaticamente os usuários elegíveis, conforme previsto em lei. Recomenda-se, ainda, que a autarquia informe, no momento da solicitação, os dados específicos que considerar necessários para viabilizar o cruzamento de informações (CPF, nome completo, endereço, data da última atualização do cadastro, dentre outros).

O subtópico a seguir apresenta a proposta de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticados pelo SAAE de Três Pontas/MG, incluindo a criação do anexo tarifário da categoria Residencial Social, para atender aos critérios da lei.

11.2 Da atualização da estrutura tarifária

A estrutura tarifária atual ficou mantida, com a cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo de cada categoria e a cobrança feita de forma progressiva em relação ao volume consumido para as próximas faixas de consumo, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Sendo assim, esse estudo propõe a revisão dos valores das tarifas a fim de adequar as necessidades dos custos fixos, garantir o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, bem como possibilitar os investimentos necessários para a continuação e universalização dos serviços prestados.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Diante dos fatos explanados e da solicitação, os anexos de cobrança das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário atualmente praticados pelo município, terão um acréscimo no importe de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento), referente ao percentual de revisão tarifária, abrangendo todos os usuários de forma linear, exceto a categoria residencial social. Já as tarifas de serviço estimado previstas no anexo tarifário atual da autarquia também serão revisadas utilizando o índice de revisão no importe de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Ressalte-se que a categoria residencial social deverá conceder o desconto de 50% sobre a tarifa residencial da primeira faixa de consumo (até 15m³ de água consumidos por residência), de modo que, o volume excedente será cobrado pela tarifa regular.

A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

12. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR

Com objetivo de verificar o peso do reajuste do valor das tarifas de água e esgoto na renda média domiciliar dos usuários residentes do Município, Três Pontas foram coletados dados do CENSO de 2010, uma vez que o IBGE ainda não divulgou

as informações referentes à população por classe de rendimento para os municípios no que se refere ao Censo Demográfico de 2022. A partir da apuração dos dados, verificou-se a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura a ser gerada pela instituição das novas tarifas no rendimento domiciliar.

Dessa forma, foi demonstrado o comprometimento da renda, utilizando como referência para o cálculo o valor do salário-mínimo atual, no montante de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o consumo mínimo das categorias social e residencial, como referência para o valor da tarifa a ser cobrada. A tabela a seguir, evidencia que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo a máxima de 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) e mínima de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), considerando usuários da categoria residencial social e residencial.

Tabela 36: Comprometimento de renda domiciliar

Ano	Salário Mínimo de Referência	Categoria Usuária	Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos Domicílios	Rendimento Considerado (salário)	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto	Comprometimento da renda
2025	R\$ 1.518,00	Residencial Social	De 0 a 1/4 salário mínimo	6%	0,25	R\$ 379,50	R\$ 24,05	6,34%
			Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	17%	0,5	R\$ 759,00		3,17%
		Residencial	Mais de 1/2 a 1 salários mínimo	36%	1	R\$ 1.518,00	R\$ 46,09	3,17%
			Mais de 1 a 3 salários mínimos	33%	2	R\$ 3.036,00		1,58%
					3	R\$ 4.554,00		1,06%
					5	R\$ 7.590,00		0,63%
			Mais de 3 a 10 salários mínimos	7%	7	R\$ 10.626,00		0,45%
					9	R\$ 13.662,00		0,35%
			Mais de 10 salários mínimos	1%	10	R\$ 15.180,00		0,32%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

O peso do valor da tarifa sobre a renda domiciliar indica uma modicidade tarifária para os domicílios com rendimento maior que $\frac{1}{2}$ do salário-mínimo, visto que as principais literaturas nacionais e internacionais sugerem algo entre 3% e 5% do comprometimento na renda familiar com os serviços de água e esgotamento sanitário. Porém, em relação à classe domiciliar com rendimentos entre 0 a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, o comprometimento na renda é maior que o aconselhado.

Ressalta-se que o município deve observar o disposto na Lei nº 14.898, de 2024, quanto à concessão da tarifa social de água e esgoto, a fim de realizar o cadastro automático dos usuários de baixa renda que atendam aos critérios da lei.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Os outros serviços foram atualizados pelo IPCA acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025, no importe de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), de acordo com o previsto no art. 9º da Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036/2025. Assim, segue a tabela reajustada:

Tabela 37: Nova tabela dos outros preços públicos
Outros Preços Públicos - SAAE de Três Pontas, MG

Item	Descrição do Serviço	Valor Reajustado
1	Corte de asfalto	R\$ 363,82
2	Desligação a pedido	R\$ 72,91
3	Ligação de água	R\$ 499,14
4	Ligação de esgoto	R\$ 337,05
5	Ligação de esgoto - material	R\$ 222,19
6	Religação de água	R\$ 72,80
7	Transferência de padrão	R\$ 72,80
8	Avaliação de projetos de água e esgoto de novos empreendimentos (loteamentos)	R\$ 1.434,67
9	Aceite de loteamento	R\$ 868,14
10	Aferição de hidrômetro	R\$ 402,05
11	Análise de água (cada amostra)	R\$ 301,49
12	Caminhão pipa água potável (8m³)	R\$ 388,38
13	Instalação de eliminador de ar	R\$ 76,32
14	Troca de hidrômetro danificado pelo usuário/cliente	R\$ 160,58

14. DAS METAS

Para a melhoria da eficiência administrativa da autarquia, a ARISMIG com a visão de impactar positivamente na situação financeira e contribuir para que o percentual de revisão aprovado pela agência seja atingido, apresenta a seguir algumas metas a serem cumpridas nos próximos 24 meses:

- Executar os investimentos considerados neste estudo de revisão tarifária;
- Prestar contas dos investimentos futuros e das despesas futuras;
- Gerenciamento dos medidores que apresentam baixo consumo;
- Gerenciar os medidores que estejam impossibilitados de leitura mensal, adotando as providências necessárias para a devida solução do problema;
- Implantação de medidas capazes de reduzir perdas comerciais e perdas na distribuição;
- Manter o correto lançamento, de forma separada, das receitas faturadas com

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

água, esgoto, outros preços públicos e multas;

- Contabilizar corretamente, e separadamente, as receitas arrecadadas com água, esgoto, outros preços públicos e outras receitas;
- Lançar corretamente, e separadamente, as despesas com administração, água e esgoto;
- Recadastramento e enquadramento dos usuários nas suas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento dos serviços do prestador;
- Realizar o recadastramento dos usuários na categoria residencial social, a fim de beneficiar os usuários de baixa renda, conforme critérios da Lei nº 14.898, de 2024;
- Manter ações e procedimentos de cobrança constantes para diminuir o percentual de inadimplência;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto o uso correto da água;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto ao descarte correto dos resíduos domésticos (evitar descartes na rede de esgoto);
- Ponderar sobre a realização do reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água e esgoto;
- Realizar novo estudo de revisão tarifária após 24 meses da aplicação desta revisão tarifária para os serviços de água e esgoto, bem como ponderar sobre alteração da estrutura tarifária atual, por meio da agência reguladora.

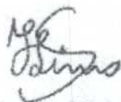
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação da ARISMIG, através do estudo, concluiu que, para assegurar a sustentabilidade dos serviços, viabilizar a execução dos investimentos e o custeio das despesas futuras não previstas anteriormente nos custos incorridos, a autarquia necessita de um acréscimo tarifário de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o valor da receita mensal atual.

Acredita-se que o gerenciamento e o acompanhamento das políticas públicas já desenvolvidas pela autarquia são ferramentas de gestão capazes de possibilitar que, com a revisão tarifária, seja possível equilibrar as receitas com as despesas, podendo assim, melhorar a eficiência e a qualidade destes serviços.

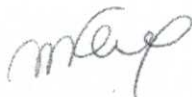
Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja encaminhada ao controle social, com o posterior encaminhamento do processo a Diretoria Colegiada, para a deliberação final.

Boa Esperança, 11 de novembro de 2025.



Henrique Silva Lima
Assessor em Regulação

Apoio Técnico:



Monique Moreira Ferreira
Assessora em Regulação



Marlon do Nascimento Barbosa
Assessoria Jurídica - OAB/PR nº 27.715



Luísa Vieira Almeida
Assessoria Econômica em Regulação
CORECON MG 8630

De acordo,



Adriano Costa Reis Junior
Diretor Geral

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL

ARISMIG

DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

**PARECER TÉCNICO Nº 010/2025 – ANÁLISE DOS
INVESTIMENTOS REALIZADOS E FUTUROS DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
DE TRÊS PONTAS/MG**

BOA ESPERANÇA – NOVEMBRO/2025

SUMÁRIO

1.	EXPOSIÇÃO	3
2.	SÍNTESE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	3
3.	COMPROMETIMENTO DO SALDO DISPONÍVEL E INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO	3
3.1	Contexto Legal da Operação de Crédito	4
4.	ASPECTOS CONTÁBEIS E APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM INVESTIMENTOS FUTUROS	5
4.1	Uso do Superávit Financeiro Apurado em 2024	5
4.2	Tratamento Contábil do Saldo Remanescente (R\$ 1.265.901,73).....	5
5.	CONCLUSÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO	6
6.	DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS EXECUTADOS	7
6.1	DETALHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)	7
6.1.1	Aquisição de Monitores de Coagulante	7
6.1.2	Aquisição de Hidrômetros para Troca	7
6.1.3	Rede de Distribuição de Água	8
6.1.4	Investimentos em Projeto: ETA I Ipiranga	8
6.2	DETALHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)	9
6.2.1	Projeto de Reforma da ETE Pontalete	10
6.3	RESUMO GERAL DOS INVESTIMENTOS	11
7.	CONCLUSÃO	11

1. EXPOSIÇÃO

Objetiva-se, por meio deste parecer, a análise dos investimentos realizados no ciclo tarifário anterior (conforme Resolução CSR nº056/2023) assim como a inclusão de investimentos futuros no estudo tarifário a ser realizado pela ARISMIG e entregue ao SAAE, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Três Pontas/MG.

2. SÍNTESE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A tabela abaixo detalha a movimentação da conta vinculada no período, demonstrando o saldo apurado em agosto de 2025.

Tabela 1: Movimentação da conta vinculada

Natureza da Movimentação	Valor (R\$)
A) Total de Entradas (Reservas de Arrecadação + Rendimentos)	3.993.930,17
B) Total de Saídas (Desembolsos para Investimentos)	951.139,82
C) Saldo Disponível (A - B)	3.042.790,35

Fonte: os autores

Análise: O único desembolso efetuado (R\$ 951.139,82) corresponde às medições da obra de ampliação do Sistema Sete Cachoeira, estando em plena conformidade com um dos investimentos previstos na Revisão Tarifária de 2023 (duplicação da adutora e melhorias na ETA II Paraíso).

3. COMPROMETIMENTO DO SALDO DISPONÍVEL E INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO

Apesar do saldo disponível de R\$ 3.042.790,35, grande parte do valor encontra-se legalmente comprometido, o que justifica a baixa taxa de execução física dos investimentos até o momento.

Tabela 2: Detalhamento dos investimentos executados e comprometidos

Investimento	Situação	Valor Comprometido/ Executado (R\$)	Referência Legal
Ampliação do Sistema Sete Cachoeiras	Executado (1ª a 10ª Medição)	951.139,82	Conforme Resolução CSR N° 056/2023 (duplicação da adutora).
Instalação da UTR ETA II Paraíso	Comprometido (Recurso Reservado)	1.776.888,62	Previsto na Lei 6242/2025. Essencial para atender à Deliberação Normativa COPAM N° 245/2022 sobre a gestão de resíduos (lodo).
Reservatório Água Tratada ETA I (1000m³)	Comprometido (Em licitação)	978.907,29	Contrapartida referente à operação de crédito, detalhada no subitem 3.1.

Fonte: os autores

O valor comprometido total (R\$ 1.776.888,62 + R\$ 978.907,29) é de **R\$ 2.755.795,91**.

3.1 Contexto Legal da Operação de Crédito

A obra de construção do Reservatório de Água Tratada ETA I (custo total R\$ 3.303.227,45) depende da operação de crédito junto à CAIXA Econômica Federal.

- **Autorização:** A Lei 6.036/2024, alterada pela Lei Municipal n. 6.194/2025, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito no valor máximo de R\$ 2.446.652,80.

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

- **Garantia:** O Art. 2º-A da Lei Municipal n. 6.036/2024 autoriza a vinculação, em garantia, a modo "*pro solvendo*", das receitas federais de repartição (referentes aos Artigos 158 e 159, inciso... da Constituição Federal), assegurando o pagamento do principal e demais encargos.

O valor de R\$ 978.907,29 (composto por contrapartida e recursos próprios) é o montante da conta vinculada destinado a complementar o financiamento desta obra, estando, portanto, legalmente comprometido.

4. ASPECTOS CONTÁBEIS E APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM INVESTIMENTOS FUTUROS

4.1 Uso do Superávit Financeiro Apurado em 2024

A Autarquia demonstrou a aplicação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de dezembro de 2024.

- **Superávit Financeiro Geral Apurado:** R\$ 8.588.857,82.
- **Valor da Conta Vinculada no Superávit:** R\$ 1.776.888,62 (correspondente ao saldo da conta vinculada ARIS-MG em 31/12/2024), em atendimento à Resolução CSR nº 056/2023.
- **Créditos Adicionais Abertos:** Foram abertos créditos adicionais com recursos do superávit no valor total de R\$ 8.213.997,16, conforme a Lei 6094/2025 e Decreto 13725/2025. Esta ação comprova o uso do superávit para a execução de projetos e investimentos, incluindo a formalização de recursos para obras como a UTR ETA II Paraíso.

4.2 Tratamento Contábil do Saldo Remanescente (R\$ 1.265.901,73)

O saldo disponível remanescente de R\$ 1.265.901,73 (após dedução dos valores já comprometidos) não pôde ser utilizado no exercício de 2025 devido às restrições orçamentárias (a Lei Orçamentária Anual não previa dotação para os demais projetos).

- **Destinação Futura do Saldo Remanescente:** Este montante, acrescido dos rendimentos até o final do ano, será transferido para a contabilidade do próximo exercício como superávit financeiro de 2025. A sua finalidade, conforme a Lei

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

4.320/64 (art. 43, §1º, III), será a abertura de Créditos Adicionais na LOA 2026, sendo integralmente destinado aos investimentos pendentes da Revisão Tarifária:

- ✓ Melhorias no sistema de captação do Sete Cachoeiras: R\$ 458.545,79.
- ✓ Implantação da UTR ETA I Ipiranga: R\$ 1.003.815,58.

Conclusão Orçamentária: O saldo é, portanto, transitório e está reservado para projetos específicos, garantindo a continuidade do Plano de Investimentos.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO

A análise da Prestação de Contas Vinculada do SAAE, referente à Resolução CSR N° 056/2023, atesta a regularidade na movimentação financeira, com o único desembolso efetuado (R\$ 951.139,82) comprovadamente destinado à ampliação do Sistema Sete Cachoeira. O saldo remanescente, de R\$ 3.042.790,35, encontra-se majoritariamente comprometido com investimentos prioritários e legalmente formalizados, como a UTR da ETA II Paraíso (Lei 6242/2025), essencial para atender à Deliberação Normativa COPAM N° 245/2022, e a contrapartida da obra do Reservatório ETA I (financiada pela Lei 6036/2024). Além disso, a Entidade demonstrou que o superávit financeiro apurado em 2024 já foi utilizado para a abertura de créditos adicionais, confirmando o uso diligente dos recursos para o Plano de Investimentos.

O saldo final não comprometido (R\$ 1.265.901,73) é transitório e está sujeito a restrições orçamentárias de 2025, sendo corretamente projetado para a composição do superávit financeiro de 2025. Este superávit será exclusivamente destinado, por meio de Créditos Adicionais na LOA 2026, à execução dos investimentos futuros pendentes (como as melhorias no Sete Cachoeiras e a UTR ETA I Ipiranga). Em vista da conformidade financeira, do comprometimento legal dos saldos e da destinação comprovada do superávit para novos projetos, este Parecer opina pela regularidade da prestação de contas com ressalvas, sendo estas relativas à baixa taxa de execução física dos investimentos e à dependência de formalização orçamentária no próximo exercício.

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

6. DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS FUTUROS

Em atendimento às disposições contratuais e regulatórias estabelecidas, apresenta-se a seguir a descrição detalhada dos investimentos solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG, com a finalidade de realizar melhorias nos Serviços de Abastecimento de Água e nos Serviços de Esgotamento Sanitário (SES). O SAAE, por meio de seu Plano de Investimentos, delineou a programação operacional e financeira das ações e dos recursos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

6.1 DETALHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

O abastecimento de água é um serviço fundamental para a saúde pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento das cidades. Esse serviço engloba a captação, o tratamento, a distribuição e o fornecimento contínuo de água potável para residências, comércio, indústrias e outros estabelecimentos. É essencial que o sistema de abastecimento assegure a entrega de água em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com os padrões de segurança sanitária. Além de ser um direito básico de todos, o acesso à água tratada desempenha um papel crucial na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população.

6.1.1 Aquisição de Monitores de Coagulante

Investimento destinado à aquisição de 2 (dois) Monitores - Controlador de coagulante, monitor de cargas eletro cinéticas (potencial zeta). A finalidade é a otimização da dosagem de produtos químicos na ETA, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade da água tratada. O valor é a média ponderada de três orçamentos apresentados pelas empresas DIGIMED (R\$ 320.004,00), ALCACÉR (R\$ 416.005,20) e CIENTÍFICA (R\$ 400.000,00). O valor final é de R\$ 378.669,73.

6.1.2 Aquisição de Hidrômetros para Troca

Investimento de capital na aquisição de 6.000 (seis mil) unidades de hidrômetros para o Plano de Combate a Perdas e Substituição Massiva.

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

- **Quantidade:** 6.000 unidades.
- **Custo unitário adotado:** R\$ 233,00 (média de orçamentos).
- **Comprovação:** O custo unitário médio é baseado nas propostas das empresas Renova Medição Ltda (R\$ 290,00), Metalsaf Indústria e Comércio Ltda (R\$ 130,00) e Leal Comércio e Serviços Ltda (R\$ 279,00).

6.1.3 Rede de Distribuição de Água

Investimento em obras de infraestrutura para substituição e ampliação da rede.

- **Objeto:** Rede de distribuição de água em PVC DEFOFO DN 200MM.
- **Localização:** Bairro Barão da Boa Esperança.
- **Valor:** R\$ 1.338.910,64.

6.1.4 Investimentos em Projeto: ETA I Ipiranga

Os investimentos visam a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos e estudos (Básico e Executivo) para a reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Ipiranga. **Valor Global Estimado:** R\$ 177.211,53 (Base de custo: jun-25 Copasa).

Tabela 3: Detalhamento dos investimentos (Resumo por categoria)

Item de investimento (macro)	Descrição do serviço	Investimento total (R\$)
Topografia	Engloba mobilização, cadastro de sistemas elétricos, elevatórias, unidades existentes (100 L/S <Q< 300 L/S), adutoras/linhas de recalque e levantamentos planialtimétricos cadastrais de faixa de exploração e áreas especiais.	38.124,41
	Inclui locomoção, hospedagem, alimentação, consultoria técnica especializada, avaliação inicial	28.044,84

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

Mobilização de equipe	de documentos e visitas técnicas de engenheiros (Coordenador e Pleno).	
Estudos	Destinado ao estudo de alternativas para ampliação e/ou melhoria do sistema existente.	20.299,95
Projeto Básico	Elaboração de projetos básicos para elevatórias de água bruta (pequeno porte) e tratada (médio porte), estudos de transientes em adutoras, dispositivo de medição de vazão e projeto de implantação geral da ETA (Porte 3: 120 L/S < Q ≤ 300 L/S).	72.936,72
Projetos Executivos	Projetos elétricos (diagramas unifilares, quadros de comando - 2 un.) e projetos estruturais de concreto armado (4 unidades).	17.805,61
TOTAL: 177.211,53		

Fonte: os autores

6.2 DETALHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) é um serviço de infraestrutura essencial que atua na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos. É um pilar crucial para a saúde pública e a proteção ambiental nas cidades. O SES garante a remoção segura dos dejetos de residências e estabelecimentos, submetendo-os a um tratamento rigoroso que neutraliza poluentes e agentes patogênicos. Este processo é a principal defesa contra a proliferação de doenças de veiculação hídrica (como cólera e hepatite). Ao evitar o lançamento de esgoto não tratado em rios e mares, o sistema assegura a preservação dos recursos hídricos. O acesso a um SES eficiente é um direito básico e um indicador fundamental de bem-estar social e desenvolvimento sustentável.

Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

6.2.1 Projeto de Reforma da ETE Pontalete

Investimento em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, e estudos preliminares, necessários para a reforma e otimização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pontalete.

Tabela 4: Detalhamento dos investimentos da ETE Pontalete

Item do Projeto	Descrição dos itens a serem contratados	Investimento (R\$)
Topografia	Cadastro de Sistemas Elétricos, Elevatórias, Poços de Visita (30 un.) e Linha de Recalque (1 km).	18.666,28
Geotecnia	Sondagem a percussão (SPT) e ensaios laboratoriais para fundações.	25.404,89
Mobilização	Locomoção, hospedagem e consultoria técnica especializada.	25.973,62
Estudos	Estudo de alternativas para ampliação e/ou melhoria do sistema existente.	20.299,95
Projeto Básico	Projetos básicos de elevatória de esgoto (5,75CV), linha de recalque, tratamento preliminar, decantador e leito de secagem padrão.	93.033,69
Projetos Executivos	Desenvolvimento de Projetos Elétricos e Projetos Estruturais de Concreto Armado (2 un.).	9.573,09
TOTAL:		192.951,52

Fonte: os autores

6.3 RESUMO GERAL DOS INVESTIMENTOS

O investimento total projetado para modernização e expansão dos sistemas de SAA e SES, focado em 2026, soma R\$ 3.485.743,42. Este valor é distribuído entre projetos de engenharia, aquisição de equipamentos permanentes e infraestrutura de redes.

Tabela 5: Resumo geral dos investimentos em SAA e SES

Item	Categoria	Investimentos (descrição)	Investimento (R\$)
SAA	Aquisição de Bem Móvel	Monitores - Controlador de coagulante (Potencial Zeta)	378.669,73
SAA	Obra (Projeto)	Reforma da ETA I Ipiranga (Projeto Básico e Executivo)	177.211,53
SAA	Material de Saneamento	Aquisição de hidrômetros para troca (6.000 un.)	1.398.000,00
SAA	Obra (Infraestrutura)	Rede de distribuição de água em PVC DEFOFO DN 200MM	1.338.910,64
SES	Obra (Projeto)	Reforma ETE Pontalete (Projeto Básico e Executivo)	192.951,52
Total Geral de Investimentos: 3.485.743,42			

7. CONCLUSÃO

Haja vista a necessidade da realização de investimentos na prestação de serviços de abastecimento de água (SAA) e serviços de esgotamento sanitário (SES) do município de Três Pontas - MG, visando o atendimento aos princípios de segurança, qualidade, regularidade e continuidade estabelecidos pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020, e que foi enviada devida documentação comprobatória quanto a realização de investimentos no último ciclo tarifário, bem como também à solicitação de investimentos futuros feita pelo SAAE, a equipe de fiscalização da ARISMIG conclui que a autarquia foi capaz de comprovar e embasar tecnicamente a aplicação Parecer Técnico nº 010/2025 – Análise dos Investimentos Realizados e Futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas/MG

do recurso com o objetivo de garantir a manutenção e melhoria contínua dos serviços prestados, atendendo aos princípios fundamentais estabelecidos pela legislação federal.

Portanto, não foram encontradas irregularidades nos investimentos apresentados nem impedimento aos investimentos futuros. Sendo assim deferimos a inclusão dos investimentos futuros, na forma e valores anteriormente citados neste parecer, no estudo tarifário a ser realizado. Toda a documentação citada no texto e utilizada para a elaboração do parecer se encontra anexada a este documento.

Boa Esperança, 13 de novembro de 2025.



Gabriel José Gonçalves dos Santos
Assessor em Fiscalização